Unidade Auditada: SECRETARIA-EXECUTIVA/MEC
Exercício: 2012
Processo: 23000004348201302
Município: Brasília - DF
Relatório nº: 201306188
UCI Executora: SFC/DSEDU - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306188, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SECRETARIA-EXECUTIVA/MEC, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura:
- Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC; e
- Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/SE/MEC.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22/04/2013 a 17/05/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN–TCU–119/2012 e 124/2012, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria

conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria: *(i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência?* (ii) *As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?*

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Com o objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Secretaria Executiva do MEC (SE/MEC), foi analisado o processo nº 23000.004348/2013-02 tendo sido constatado que a Unidade não elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012, haja vista a não apresentação de diversas informações exigidas no Anexo II da DN TCU n.º 119/2012. Entre as quais, destacam-se:

Item 1 - Identificação e atributos das unidades cujas gestões compõem a Secretaria Executiva:

Subitem 1.3 – Organograma Funcional:
- Os organogramas apresentados não trazem a "descrição sucinta das competências/atribuições das áreas, departamentos e seções que compõem o nível estratégico/tático da estrutura organizacional".

Subitem 1.4 – Macroprocessos Finalísticos
- Não foram demonstrados quais seriam os macroprocessos finalísticos da UJ (aqueles diretamente relacionados com o negócio e com a razão de existir da UJ), levando em consideração os aspectos de clareza, concisão, completude, exatidão e objetividade das informações prestadas, e não foram descritos como os macroprocessos teriam sido conduzidos pela UJ no exercício de referência.

Item 2 - Planejamento Estratégico, Plano de Metas e de Ações:

Subitem 2.1 - Planejamento das Ações da Secretaria Executiva:
- Não foram identificados os programas temáticos, os programas de apoio à gestão e as ações planejadas para que a UJ pudesse atingir os objetivos estabelecidos;
- Não foram apresentadas de maneira adequada as realizações da SAA, da SPO e do Gabinete da SE (destacando impactos positivos da atuação e aprendizados obtidos para a superação de dificuldades).

Subitem 2.2 - Estratégias de Atuação Frente aos Objetivos Estratégicos:

- Não foram apresentadas as estratégias de atuação frente aos objetivos estabelecidos as estratégias de atuação frente aos objetivos estabelecidos;
- Falta de informações sobre os riscos existentes para o atingimento dos objetivos.

Subitem 2.4 – Indicadores
- Falta de informações sobre a existência de indicadores desempenho da gestão utilizado pelas Unidades Gestoras.

Item 3 - Estrutura de governança e de autocontrole da gestão:

Subitem 3.2 - Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos
- Ausência de análise crítica.

Item 4 - Programação e execução da despesa orçamentária e financeira:

Subitem 4.1 - Informação sobre os Programas do PPA de Responsabilidade da Secretaria Executiva
- Não foi apresentada avaliação dos resultados dos indicadores associados ao programa.

Sobre este aspecto, em consideração feita ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Unidade (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013) informou que:

> *"Conforme anexo II da Lei n° 12.593/12, o Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado não possui indicadores associados. Nesse sentido o Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação – 2109 não possui indicadores destinados a aferir seu desempenho. Cabe esclarecer que somente os Programas Temáticos apresentam indicadores".*

Entendemos, entretanto, que tal esclarecimento deveria ter sido apresentado no Relatório de Gestão como justificativa para a ausência do presente item, cuja apresentação é obrigatória conforme a DN TCU n° 119/2012.

- Ausência de análise crítica para diversas ações;

- Ausência de informação sobre o órgão responsável pelos programas no campo destinado para tal.

Sobre este aspecto, em consideração feita ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Unidade (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013) informou que:

> *"Conforme orientação do Ministério do Planejamento, o campo destinado ao "órgão responsável" no Quadro A.4.5 poderá ser preenchido como Ministério da Educação, uma vez que a Lei 12.593, de 18 de Janeiro de 2012 que institui o PPA 2012-2015 não atribui responsabilidade formal pelos programas".*

A realidade, porém, é que no respectivo quadro ("Programa de Governo constante do PPA") o campo "órgão responsável" está preenchido somente com um traço.

Subitem 4.2 - Programação Orçamentária da Secretaria Executiva
- Ausência de análise crítica dos quadros XXV a XXVIII.

Em considerações feitas ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Unidade (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013) apresentou análises críticas dos quadros XXVI e XXVIII, as quais transcrevemos abaixo:

"As despesas do quadro XXVI dizem respeito aos gastos administrativos com água e luz, despesas com manutenção, recuperação ou reforma prediais e também novas aquisições e investimentos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos-SAA e da Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI.
Após a análise do quadro, verificou-se um crescimento de cerca de 12% no que diz respeito aos valores empenhados em custeio em 2012 com relação a 2011. Tal crescimento é justificado pelas repactuações em alguns contratos continuados e novas aquisições/contratações utilizando recursos de custeio.
Devido ao processo legal nos processos licitatórios, algumas licitações ocorreram mais no final do exercício de 2012, assim como os contratos cujas execuções estavam previstas para iniciar durante o exercício de 2012 sofreram atrasos e somente foram concluídas próximo ao encerramento do exercício, o que acarretou maior inscrição em Restos a Pagar – RAP.
Verifica-se, ainda, que os valores liquidados nos exercícios de 2012 e 2011 ficaram bem próximos, o que significa que o crescimento no valor empenhado não foi acompanhado pelo crescimento nos valores liquidados.
Em relação às despesas de capital, informamos que os valores empenhados constantes do Quadro XXVI para o exercício de 2011 diferem dos valores apurados no SIAFI, cujo montante é de R$ 13.958.110,60 empenhados na rubrica 44.90.52. No quadro em questão consta o valor de R$ 397.765,16 empenhados em 2011 na natureza da despesa 44.90.52.
O crescimento observado no valor empenhado no exercício de 2012 em relação ao exercício de 2011 se deve pelas novas contratações visando à modernização do parque tecnológico do Ministério da Educação. Exemplo disso são as compras de servidores de redes, computadores, switch, solução para armazenamento de dados, softwares, entre outros.
Quanto ao alto valor de RP não processados referentes ao exercício de 2012 que foram trazidos para 2013 se deve pelo fato de que várias contratações foram concluídas já no final de 2012, especialmente no mês de dezembro de 2012. Assim, as execuções destes serviços foram iniciadas, porém não concluídas neste mesmo exercício".

Abaixo continuamos a transcrição, agora contendo à análise crítica do quadro XXVIII:

"As despesas do quadro XXVIII referem-se aos seguintes contratos executados de forma compartilhada pelas autarquias CAPES – 154003 INEP – 153978 e FNDE – 153173: monitoramento de obras (FNDE), serviço de tele atendimento – Call Center (FNDE, INEP e CAPES) e publicidade legal (INEP e FNDE). As ações 2000, 20RH e 4641, respectivamente, atendem essas despesas.
Os valores empenhados ficaram próximos entre os exercícios de 2012 e 2011, tendo em vista que não houve acréscimo nos contratos. O aumento no valor liquidado decorre da melhor gestão na execução desses contratos em 2012, o que provocou também uma diminuição nas despesas inscritas em RAP e aumento nos valores pagos".

A unidade não se manifestou quanto à apresentação da análise crítica referente aos quadros XXV e XXVII.

Item 7 - Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário:

Subitem 7.1 - Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

Ausência de informações sobre os seguintes aspectos, relativos à frota de veículos de propriedade da UJ:
- Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades do MEC;
- Razões da escolha da aquisição em detrimento da locação;
- Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

Em considerações feitas ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Unidade (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013) apresentou todas as informações

acima, ausentes quando da análise do Relatório de Gestão. Abaixo, fazemos a transcrição completa das informações apresentadas:

> *"a) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades do MEC:*
> *A importância da frota de veículos está relacionada à necessidade de atendimento das demandas do MEC, face sua atual distribuição de espaços, com seis móveis em utilização, bem como as autarquias vinculadas a este Ministério INEP, CAPES e FNDE.*
> *Os veículos são utilizados para circulação de produtos, informações, pessoas e ainda, a distribuição de documentos e materiais. Os serviços contratados (terceirizados) são de extrema relevância, sendo destinados ao atendimento às autoridades do órgão, bem como na utilização em transporte de pessoal a serviço do ministério.*
>
> *b) Razões da escolha da aquisição em detrimento da locação:*
> *A opção do MEC foi pela terceirização desses serviços, uma vez que o Ministério não dispõe de viaturas oficiais suficientes e em condições de utilização para atender todos os serviços necessários, nem de pessoal em seu quadro para exercer a função de motorista para o atendimento desses serviços.*
> *Devido à complexidade de manutenção dos veículos, bem como variáveis do tipo depreciação e inutilização desde 2010 o MEC não adquire veículos para sua frota. Contudo a partir de 2011 foi assinado contrato para prestação de serviços de locação de veículos, aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitados para atender as necessidades do Ministério da Educação, no transporte do Senhor Ministro, Secretários e de servidores em serviço, em deslocamento no Distrito Federal e Entorno.*
>
> *c) Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte:*
> *O controle da utilização dos veículos é realizado através do Sistema de Administração de Transporte (SAT), o qual permite o cadastro das solicitações de transporte, viabiliza o controle da quilometragem, e a gestão dos serviços indicando os valores a serem pagos a empresa contratada para a prestação dos serviços de transporte.*
> *Além do SAT a Norma Operacional n° 01, de 21 de Junho de 2005, disciplina o uso do Serviço de Transporte oficial e terceirizado, do ministério estabelecendo procedimentos e fixando responsabilidades."*

Ausência de informações sobre os seguintes aspectos, relativos à frota de terceirizados da UJ:
- Estudos técnicos realizados para a opção pela terceirização da frota e dos serviços de transporte;
- Nome e CNPJ da empresa contratada para a prestação do serviço de transporte;
- Tipo de licitação efetuada, nº do contrato assinado, vigência do contrato, valor contratado e valores pagos desde a contratação até o exercício de referência do Relatório de Gestão;
- Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ;
- Idade média anual, por grupo de veículos;
- Estrutura de controle existente na UJ para assegurar a prestação do serviço de transporte de forma eficiente e de acordo com a legislação vigente.

Em considerações feitas ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Unidade (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013) apresentou todas as informações acima, ausentes quando da análise do Relatório de Gestão. Abaixo, fazemos a transcrição completa das informações apresentadas:

> *"a) Estudos técnicos realizados para a opção pela terceirização de frota e dos serviços de transporte:*
> *Apesar de não haver um estudo prévio pela opção da terceirização, a justificativa para terceirização da frota de veículos foi definida no Termo de Referência para contratação dos serviços, constante do Pregão Eletrônico n° 08/2011. (...)*
>
> *b) Nome e CNPJ da empresa contratada para a prestação de serviço de transporte:*

Nome da Empresa: Certa Serviços e Turismo LTDA-ME
CNPJ n° 09.652.613/0001-88

c) Tipo de licitação efetuada, n° do contrato assinado, vigência do contrato, valor contratado e valores pagos desde a contratação até o exercício de referência do Relatório de Gestão:
Tipo de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2011
Contrato n° 20/2011
Valor Original Contratado – R$ 2.775.018,30 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil e dezoito reais, trinta centavos).
Vigência do Contrato – 28/03/2014
Valores Pagos desde a Contratação – R$ 4.257.940,44 (quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) Ref. Dezembro 2012.

d) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ:
A importância da frota de veículos está relacionada à necessidade de atendimento das demandas do MEC, face sua atual distribuição de espaços, com seis móveis em utilização, bem como as autarquias vinculadas a este Ministério INEP, CAPES e FNDE.
Os veículos são utilizados para circulação de produtos, informações, pessoas e ainda, a distribuição de documentos e materiais. Os serviços contratados (terceirizados) são de extrema relevância, sendo destinados ao atendimento às autoridades do órgão, bem como na utilização em transporte de pessoal a serviço do ministério.

e) Idade média anual, por grupo de veículos:
Veículo de Representação – 2 anos
Veículos Institucionais – 2 anos
Veículos de Serviços – 2 anos

f) Estrutura de controle existente na UJ para assegurar a prestação do serviço de transporte de forma eficiente e de acordo com a legislação vigente:
O controle da utilização dos veículos é realizado através do Sistema de Administração de Transporte (SAT), o qual permite o cadastro das solicitações de transporte, viabiliza o controle da quilometragem, e a gestão dos serviços indicando os valores a serem pagos a empresa contratada para a prestação dos serviços de transporte.
Além do SAT a Norma Operacional n° 01, de 21 de Junho de 2005, disciplina o uso do Serviço de Transporte oficial e terceirizado, do ministério estabelecendo procedimentos e fixando responsabilidades."

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: *(i) Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, foram cumpridos?*
A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das ações de maior materialidade da UJ, a saber: Ação 2000 (Administração da Unidade) e Ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União). Ambas integram o Programa 2109 (Gestão e Manutenção do Ministério da Educação) e foram responsáveis por 67% da execução financeira da UJ. Ressalte-se que, das Unidades Gestoras que compõem a UJ analisada, a UG 150002 (Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA) é a responsável pela execução de tais recursos e a UG 150014 (Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SPO) é a responsável por descentralizar recursos para as diversas Unidades Gestoras do MEC (inclusive aquelas externas à UJ analisada). Abaixo apresentamos quadro contendo a execução financeira das 02 ações examinadas, conforme dados do Siafi:

UG 150002 – Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/MEC)			
Programa 2109 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			
Ação	**Despesa Empenhada**	**Despesa Liquidada**	**Valores Pagos**
2000 - Administração da Unidade	162.188.107,62	104.335.497,27	104.220.800,31
20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União	104.557.044,73	104.557.044,73	104.535.347,83

Com relação à dotação orçamentária (prevista e atualizada) e às metas físicas/financeiras previstas e executadas, destacamos que as informações apresentadas no Relatório de Gestão incluíram, além dos recursos executados pela SAA/MEC, a execução de todas as descentralizações feitas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SPO (inclusive de Unidades que não fizeram parte do escopo do presente trabalho), de tal forma que ficou prejudicada a análise do real desempenho da UJ em exame, a SAA como UG executora da Secretaria Executiva do MEC, quanto às 2 ações orçamentárias.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: *Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:*
-Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?
-Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?
-Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade)?
-Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?
-Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão.

Secretaria Executiva do MEC informou que, dentre as Unidades Gestoras que a compõem, apenas a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) possui indicadores consolidados. Cabe ressaltar que os mesmos foram apresentados no Relatório de Gestão da UJ analisada, não se tratando propriamente de indicadores da gestão e, sim, de um Plano de Ações formulado para viabilizar o planejamento estratégico da DTI. As informações não são apresentadas na forma de indicadores, estando focadas em objetivos e não em resultados. As demais UGs (SAA, SPO e Gabinete da SE/MEC) não dispõem de indicadores institucionalizados para medir o desempenho da gestão.

Considerando a existência de tal fragilidade, fica comprometido o componente "Informação e Comunicação" dos Controles Internos Administrativos da Unidade sob análise.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: *(i) A gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições? (ii) O(s) setor(es) responsável(eis) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (iii) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto? (iv) O(s) setor(es) responsável(eis) observou(aram) a legislação aplicável à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SISAC) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?*

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise. Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas) foi realizada uma análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal das unidades); essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante a gestão de 2012. Quanto aos registros no sistema corporativo, foi realizada uma análise censitária de todos os registros de admissão, aposentadoria, reforma ou pensão no SISAC.

a) Força de Trabalho

Em consulta ao SIAPE e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2012, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal da Secretaria Executiva do MEC estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2012	Egressos em 2012
1 Servidores em cargos efetivos	475	13	37
1.1 Membros de poder e agentes políticos	1	0	0
1.2 Servidores de carreira	474	13	37
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	419	1	21
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	26	5	3
1.2.3 Servidores de carreira em exercício provisório	0	0	0
1.3 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	29	7	13
2. Servidores com contratos temporários	54	8	11
3. Servidores sem vínculo com a administração pública	36	12	12
Total de Servidores (1+2+3)	565	33	60

Tipologias dos Cargos	Quantidade de servidores por faixa etária				
	Até 30	*De 31 a 40*	*De 41 a 50*	*De 51 a 60*	*Acima de 60*
1. Provimento de cargo efetivo	91	114	107	164	52
1.2 Membros de poder e agentes políticos	0	0	1	0	0
1.3 Servidores de carreira	76	83	99	163	52
1.4 Servidores com contratos temporários	15	31	7	1	0
2. Provimento de cargo em comissão	9	12	4	3	7
2.1 Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2 Grupo Direção e Assessoramento Superior	9	12	4	3	7
3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0
Totais (1+2)	**100**	**126**	**111**	**167**	**59**

b) Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil (SIAPE/SIAFI)

Para verificação da conformidade dos pagamentos e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, foram realizadas as seguintes análises a partir do Acompanhamento Permanente da Gestão durante 2012.

Descrição da Ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
Ocorrência 05 – Pensões que não obedeceram às regras na distribuição de cotas	05	03
Ocorrência 08A – Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida e/ou prazo ou valores alterados	27	27
Ocorrência 10 – Servidores com complemento de subsídio sem alteração desde sua implantação em face dos aumentos ocorridos	04	04
Ocorrência 14A – Pensionista, filha maior solteira, que também é ocupante de cargo público permanente	01	01
Ocorrência 14D – Pensionista, filha maior solteira, que também tem outro vínculo de pensão no qual seu estado civil é solteira	01	01
Ocorrência 19 – Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo	01	01
Ocorrência 21 – Servidores/Instituidores com ocorrência no Siape de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo proventos integrais	02	02
Ocorrência 27 – Servidores com pagamento de GSISTE com valor inconsistente	01	01
Ocorrência 36 – Servidores que recebem quintos/décimos pelo módulo PIF concomitante com pagamento judicial pelo mesmo objeto	01	01
Ocorrência 40 – Servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos em valor inferior ao recebido	18	18
Ocorrência 51 – Aposentado sem ocorrência de aposentadoria com pagamento de proventos	06	06
Ocorrência 55 – Pagamento de gratificação natalina/13° salário (nov/2011) com base de cálculo	01	01

acrescida de 30% em relação ao valor considerado para o cálculo da antecipação da gratificação natalina/13° salário		
Ocorrência 64 – Servidores que obtiveram reajuste salarial superior a 200% entre 2008 e 2011	13	13

c) Sistemas corporativos (SISAC)

Quanto à atuação na gestão de pessoal, observou-se que a Unidade cumpriu em sua maioria os prazos previstos para cadastramento, no SISAC, dos atos de concessão de aposentadoria e pensão emitidos em 2012, na forma da Instrução Normativa - TCU nº 55/2007, cujo art. 7º estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no SISAC e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias, tendo sido observada a desconformidade apresentada no quadro a seguir:

Quantidade de atos de admissão, concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2012	**Quantidade de atos cujo prazo do art. 7° da IN 55 foi atendido.**
82	79

d) Controles internos administrativos

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos consistentes na gestão de recursos humanos da Unidade, destacam-se: inobservância, por parte da UJ, da legislação aplicável à gestão de recursos humanos; falta de servidores capacitados para operar o sistema SISAC; alta rotatividade de servidores; ausência de uma política de requisição de servidores para suprir as deficiências da Unidade; e deficiências na guarda respectivo controle, junto à pasta funcional dos servidores, de documentação comprobatória de modificações na folha de pagamentos (termos de opção, ações judiciais, etc.).

2.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item para a análise considerou-se as seguintes questões de auditoria relativas a instituição de Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências realizadas pelas unidades SPO e SAA de modo à: (i) identificar o alcance dos objetivos definidos nos planos de trabalho; (ii) identificar gargalos na análise a prestação de contas dos convenentes ou contratados; (iii) estrutura de pessoal e tecnológica disponível.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das transferências concedidas, por meio de Termo de Cooperação, pela SAA e SPO durante a gestão 2012. Assim, foram selecionados para verificar:

a) Objeto

UJ	Quantidade total de	Volume de recursos total	Quantidade avaliada	Volume de recursos	Quantidade em que foi	Volume dos recursos em

	termos de cooperação no exercício	de termos de cooperação no exercício (R$)		avaliados (R$)	detectada alguma irregulari-dade	que foi detectado alguma irregularida-de
SPO	03	111.705.973,11	01	111.000.000,00	00	0,00
SAA	03	616.525,71	01	326.307,20	00	0,00

b) Prestação de Contas

UJ	Qtde. total de transf. vigentes (já tiveram liberado algum recurso) no exercício (A+B+C+D+E)	Qtde. de transf. com a situação "aguardan-do prestação de contas" (A)	Qtde. de transf. com a situação "presta-ção de contas em análise" (B)	Qtde. de transf. com a situação "aprovadas" (C)	Qtde. de transf. com a situação "desapro-vadas" (D)	Qtde. de transf. cujas contas estão na situação "omissão de prestar contas" (E)	Qtde. de TCE instau-radas (x)
SPO	03	01	00	02	00	00	00
SAA	03	01	01	02	00	00	00

Legenda: (x) daquelas em que houve desaprovação ou omissão

Diante do exposto, observou-se que as unidades vêm acompanhando a execução do objeto dos termos de cooperação.

c) Avaliação das Prestação de Contas

UJ	Quantidade de Prestação de Contas Vigentes	Quantidade de Prestação de Contas Avaliadas	Quantidade de Prestação de Contas em que fora detectada irregularidade pela equipe
SPO	03	00	00
SAA	03	00	00

Observou-se na SPO a existência de 01 termo de cooperação na situação a comprovar sendo que a Unidade adotou medidas no sentido de cobrança à convenente. Para a SAA verificou-se a existência de 01 termo de cooperação na situação de a aprovar.

d) Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências (estrutura de pessoal e tecnológica)

Dentre as principais fragilidades que podem contribuir para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: ausência de normativos internos na área de transferências acarretando sobreposição de funções; ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de transferências.

Verificou-se que as duas Unidades realizam somente transferências por meio de Termo de Cooperação e que não existe setor específico responsável pela gestão das transferências. A SAA informou que a assessoria da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa – CGGA é a unidade responsável pela elaboração de termos de

cooperação cujos objetos estão sob a gestão do Gabinete do Ministro, além da realização de descentralização orçamentária e financeira. Entretanto, a gestão do termo de cooperação fica sob a responsabilidade de cada Coordenação-Geral da área. A SPO informou que conta com a Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária – CGSO para operacionalizar as descentralizações de crédito.

Vale ressaltar, em que pese o fato das unidades não disporem de setor específico para a gestão dos Termos de Cooperação, a equipe de auditoria entende que as estruturas de pessoal e tecnológica disponíveis são consideradas razoavelmente suficientes para a gestão das transferências uma vez que as duas Unidades assinaram apenas 03 termos no decorrer de 3 anos e que, também, não costumam firmar convênios. Entretanto, faz-se necessário a preparação das pessoas responsáveis pelo assunto para realizar os devidos acompanhamentos e controles dos recursos transferidos. Ainda relativo aos controles internos, as unidades informaram que os termos de cooperação são armazenados no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do MEC – SIMEC.

2.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria: (i) os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares? (ii) os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares? (iii) os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras? (iv) os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

A metodologia empregada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme cada item. Para verificar a regularidade dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades foram selecionadas várias amostras de processos para análise durante a realização dos trabalhos de campo realizado pela equipe de auditoria em 2013. Nos trabalhos, foi incluído, também o resultado das análises relativas à estimativa de preço de pregões eletrônicos, obtidos por meio do Acompanhamento Permanente da Gestão (APG) realizado em 2012. No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação relacionada a obras e serviços, foi selecionado, de acordo com os critérios de materialidade, relevância e criticidade, uma amostra de pregões eletrônicos e de dispensa de licitação.

a) Licitação - Geral

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
44	35.830.710,97	09	5.977.366,61	00	0,00

Ressalta-se que foram encontradas impropriedades na estimativa de preço de 06 pregões correspondendo ao volume de recursos R$ 4.306.963,36, conforme Constatação 1.1.1.2 deste relatório.

b) Dispensa de Licitação

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de Dispensas (R$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
43	192.909,01	06	99.734,63	00	0,00

c) Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total Inexigibili-dades	Volume total de recursos de Inexigibilidades (R$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
19	180.124,00	04	89.060,00	00	0,00

d) Compras sustentáveis

Área	Quantidade de processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compra selecionados para avaliação	Quantidade de processos (dos avaliados) em dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
Obras	50	08	00	08	00

Pode-se concluir que os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares e que a SAA tem observado os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, adotando procedimentos no sentido de obter maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

e) Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras

Relativo aos controles internos administrativos destaca-se a ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de compras de modo a mitigar os riscos na realização de processos licitatórios e contratação de empresas.

Como ponto positivo destaca-se a utilização dos critérios de sustentabilidade na realização de processos licitatórios (pregão e dispensa).

2.7 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Objetivando atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria, para análise dos controles Internos Administrativos instituídos pela UJ relacionados à gestão de uso do CPGF:

1. Se os cartões de pagamento foram instituídos e estão sendo utilizados em consonância com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008;
2. Existência de estrutura de controles internos administrativos garante o regular uso dos cartões de pagamento;
3. Se estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo acompanhamento (concessão, fiscalização e prestação de contas) do CPGF;
4. Existência de avaliação de risco para as entidades beneficiárias (em função da finalidade (viagens, sigilosas, pequeno vulto) e modalidade do CPGF (saque ou fatura);
5. Adoção de medidas compatíveis com os riscos identificados (para os CPGF com risco maior existem procedimentos adicionais: são priorizados os gastos sigilosos e na modalidade saque);
6. Apresentação tempestiva e em conformidade de com a legislação das prestações de contas do CPGF; e
7. Existência de indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo;

O trabalho se deu a partir das extrações da ferramenta corporativa da CGU e dos exames realizados se elaborou o seguinte Quadro.

Modalidade	Quantida-de total de transações do Exercício	Volume total de recursos de (R$)	Quanti-dade avaliada	Volume de recursos avaliados (R$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregular-dade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade (R$)
Fatura	03	5.744,00	02	4.597,14	00	0,00
Saque	00	0,00	00	0,00	00	0,00

Observa-se que o tema CPGF é de baixa materialidade quando comparado ao tema Gestão de Compras. Não foram detectadas irregularidades na gestão de CPGF no exercício de 2012.

Relativo aos controles internos administrativos da gestão do uso do CPGF, também não foram encontradas fragilidades, muito embora a Unidade não disponha de indicadores para identificar as fragilidades que envolvem esse item.

2.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve no exercício de 2012, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 10 - Avaliação de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012.

2.9 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item consideramos as seguintes questões de auditoria por tema:

Tema 1 - PDTI

(i) O PDTI abrange o conjunto mínimo de itens definido no modelo de referência do Guia de Elaboração de PDTI do SISP?

(ii) O PDTI está sendo efetivo para direcionar as ações de TI?

(iii) O PDTI está alinhado com os objetivos do negócio do órgão definidos no Plano Estratégico Institucional (PEI)?

Tema 2 - Recursos Humanos

O órgão mantém independência em relação aos empregados das empresas contratadas?

Tema 3 - Política de Segurança da Informação

O órgão/entidade definiu e documentou a Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, com apoio da alta gestão da UJ, em conformidade com as recomendações do GSI e normas aplicáveis?

Tema 4 - Desenvolvimento de Software

O órgão/entidade definiu, documentou e implantou um processo de desenvolvimento software, utilizando padrões de gestão para o monitoramento dos projetos de desenvolvimento e adotando métricas para mensuração de esforço e custo relacionadas a entrega de produtos?

Tema 5 - Contratações de TI

(i) As contratações de Soluções de TI, realizadas no período de exame, foram baseadas nas necessidades reais do órgão/entidade, estão alinhadas com o PDTI ou documento similar e estão em conformidade com a IN04/2010 da SLTI?

(ii) Os processos licitatórios para contratação de Soluções de TI foram baseados em critérios objetivos, sem comprometimento do caráter competitivo do certame, e realizados preferencialmente na modalidade pregão, conforme dita a IN04/2010 da SLTI?

(iii) Os controles internos adotados para gestão do contrato foram suficientes e adequados para garantir, com segurança razoável, a mensuração e o monitoramento dos serviços efetivamente prestados, segundo a IN04/2010 da SLTI?

Para cada tema estabelecemos a seguinte metodologia de análise constante no quadro abaixo considerando inclusive os resultados já obtidos no Acompanhamento Permanente da Gestão 2012.

Tema	Metodologia
PDTI	Avaliação do PDTI ou documento equivalente, das listas das ações de TI de 2012 (no sítio do órgão e no DOU).
Recursos Humanos	Avaliação dos editais, contratos e ordens de serviços de TI vigentes em 2012.
Política de Segurança da Informação	Avaliação da política de Segurança da Informação e Comunicação e/ou outros

	documentos correlatos; e de documentos que comprovassem a participação da alta direção nas decisões relacionadas a POSIC. (Atas, e-mails, memorandos)
Desenvolvimento de Software	Avaliação do processo de desenvolvimento de Software utilizado tanto pelo órgão/entidade como pela contratada
Contratações de TI	Avaliação dos processos de formalização e de pagamento das contratações realizadas pela UJ no exercício em análise.

A partir dos registros constantes do tópico "Achados de Auditoria" podemos chegar às seguintes conclusões por tema.

Tema 1 – PDTI/PETI

Durante os trabalhos de auditoria na Unidade, verificamos a ausência de um Plano Estratégico Institucional (PEI) instituído pelo MEC. Não obstante tal fato, a Unidade buscou o alinhamento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE 2011-2020 (Projeto de Lei n° 8.035/2010) com as metas norteadoras do Plano Plurianual - PPA 2012-2015 e o alinhamento das ações de suas Secretarias e o PNE.

No que diz respeito ao planejamento de TI, temos que, de acordo com o MEC, ele possui, para o período de 2012 e 2013, um documento único que engloba o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI. Na análise do documento verificamos fragilidades que eventualmente podem impactar a gestão de TI da Unidade.

A aprovação do PETI deu-se por meio da Portaria Nº 869, de 06/06/2012, publicada no DOU n° 111, de 11/06/2012, e constatamos que esse documento, cuja criação data de 25/01/2012, sofreu 4 (quatro) revisões e 1 (uma) correção, sendo esta última em 25/06/2012.

Verificamos na análise do documento intitulado Plano de Divulgação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do MEC – 2012-2013 que a divulgação do mesmo recebeu atenção especial da Unidade. Nela verificamos a previsão da utilização de diversos meios de comunicação como banners, quadros, o site do MEC, o portal do SISP e o Diário Oficial da União na divulgação de seu PETI/PDTI. Constatamos na realização dos trabalhos a efetiva utilização desses meios, inclusive fisicamente no Ministério, no sentido de divulgar do documento.

Tema 2 – Recursos Humanos de TI

Da análise de dois importantes contratos de TI firmados pelo MEC, o da Fábrica de Software (Contrato n° 69/2010) e o de suporte técnico a usuários de soluções de TI (Contrato n° 47/2012), verificamos que a Unidade mantém sua independência em relação aos empregados das empresas de Tecnologia da Informação contratadas, não

sendo constatada situação de subordinação, remuneração direta, indicação de pessoal ou reembolso de despesas de funcionários.

Verificamos, ainda, que a remuneração das empresas é vinculada à entrega de produtos e não a pagamento de homens/hora realizados, nos termos da IN 04/2010, Art. 15º, inc. VII, §2º.

Tema 3 - Política de Segurança da Informação

Durante a realização dos exames, constatamos a existência de uma Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC, aprovada por meio da Portaria n° 1054, de 02/08/2011, no âmbito do Ministério da Educação. Constatamos a publicação e divulgação da mesma e constatamos, ainda, a ocorrência de uma série de palestras para a exposição e discussão da Política com seu público alvo.

Verificamos a atualização do documento por meio da Portaria nº 996, de 06/08/2012.

Foram apresentadas, pela Unidade, as minutas de 29 Normas de Segurança da Informação que foram elaboradas e que estariam em fase de aprovação pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicação – CSIC do MEC. Tendo em vista que essas minutas datam de outubro de 2011 a janeiro de 2012, acreditamos que a Unidade poderia tratar a aprovação dessas normas de forma mais célere.

Tema 4 - Desenvolvimento de Software

No que tange ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, verificamos que a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI faz uso de uma Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas – MDS, com adequada descrição de controles de demandas para modificação nos sistemas e recursos de TI da Unidade, incluindo:

a) Rotina, definida e documentada, para alterações (criações/manutenções) nos sistemas de TI, de forma que elas sejam devidamente testadas, homologadas, autorizadas e registradas;
b) Registro das configurações anteriores dos sistemas, por meio de sistema de controle de versões.

Verificamos que os projetos de desenvolvimento do software são monitorados através da métrica Análise de Ponto de Função (APF), recomendada pelo SISP, sendo o pagamento dos serviços prestados pela fábrica de software realizado com base em resultados, de acordo com o termo de aceite do gestor da área requisitante.

Tema 5 – Contratações de TI

As aquisições de bens e serviços de TI cujo processo se inicia na DTI/SE, são realizadas com metodologia definida, abordando o planejamento (com levantamento da necessidade, adequação ao PDTI, soluções disponíveis no mercado, confecção do termo de referência e planilha de custos), seleção do fornecedor (definição do modelo de aquisição e realização do processo licitatório) e gerenciamento do contrato (gestor/unidade responsável e fiscal do contrato).

Em nossa amostra selecionamos para análise o contrato n° 40/2012, tendo por objeto a contratação de serviços de rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo na WEB, porém, tendo em vista a singularidade e a complexidade do contrato e a capacidade técnica operacional disponível decidiu-se por apartar a análise do mesmo deste trabalho de auditoria de contas motivo pelo qual deixamos de responder as questões (ii) e (iii) levantadas para o Tema 5.

2.10 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Objetivando atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria:

(i) Existência de estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, que estejam sob responsabilidade da SAA;
(ii) Se todos os imóveis geridos pela UJ (no caso administração direta, autarquias, fundações e EED) estão registrados no SPIUnet (bens de uso especial);
(iii) Se todos os imóveis geridos pela UJ estão com data de última avaliação superior a 2008;
(iv) Se existem demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob responsabilidade da SAA; e,
(v) Se a estrutura de controles internos administrativos está instituída de forma a mitigar os riscos na gestão do patrimônio imobiliário.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação dos imóveis sob responsabilidade da SAA, depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes. Utilizou-se no levantamento informações do Relatório de Gestão, do SIAFI gerencial e do SPIUNet.

a) Levantamento dos Imóveis

Quantitativo de Bens Especiais

LOCALIZAÇÃO	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ*	
	2011	2012
BRASIL	04	06
EXTERIOR	00	00

Legenda: * todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUNet

b) Consistência dos Registros de Bens Especiais

Qtde. Real	Qtde. Avaliada	Qtde. registrada no SIAFI, mas não no SPIUnet (a)	Qtde. sem registro no SPIUnet (b)	Qtde. registrada no SPIUNet/SIAFI mas não existente (c)	Qtde. com data de última avaliação superior a 4 anos (d)
06	06	00	02	0	04

Legenda: (a) Caracteriza erro de registro; (b) caracteriza a situação do Ativo Oculto; (c) enseja caracteriza a situação do Ativo Fictício; (d) caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.

Conforme se observa no quadro acima, a gestão de bens imóveis é deficiente e frágil.

c) Controles Internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológica)

A área de gestão do patrimônio imobiliário mostrou-se bastante frágil contribuindo para ocorrência de diversas irregularidades dentre as quais destacam-se: ausência de registro de 02 imóveis no SPIUNET e falta de avaliação atualizada dos imóveis.

Essas irregularidades foram decorrentes das seguintes causas: ausência de normativos internos na área de patrimônio imobiliário; falta de treinamento e capacitação de pessoal, falta de senha para acesso ao SPIUnet, ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de patrimônio.

2.11 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

No exercício de 2012, não houve por parte da UJ atos de gestão relacionados ao item 14 - Avaliação da gestão da unidade sobre as renúncias tributárias praticadas, do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012.

2.12 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Dentre os normativos que balizaram os processos de contas anuais referentes ao exercício de 2011, a Decisão Normativa TCU Nº 117, de 19/10/2011, indicou quais foram as Unidades Jurisdicionadas selecionadas para terem as contas ordinárias julgadas pelo Tribunal de Contas da União. Com base nesse normativo, a Secretaria Executiva do Ministério da Educação e suas Subsecretarias foram dispensadas do julgamento e, por consequência, não tiveram suas contas auditadas por esta Controladoria-Geral da União - CGU.

Desta forma, para essas Unidades, eventuais Acórdãos ou Decisões do Tribunal de Contas da União - TCU exarados no exercício de 2011 contendo expressa determinação de acompanhamento e pronunciamento da Secretaria Federal de Controle - SFC quanto aos seus atendimentos seriam tratados na auditoria de contas do exercício de 2012.

Para a presente auditoria de contas, relativa ao exercício de 2012, o órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a Unidade Jurisdicionada - UJ considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na Auditoria Anual de Contas - AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

Assim, na execução dos nossos trabalhos, tendo como escopo os exercícios de 2011 e 2012, pesquisamos a existência de acórdãos com determinação expressa para que a SFC se pronunciasse quanto à aplicação do mesmo, não sendo encontrado, no entanto, nenhum registro nesse sentido.

Corroborando com as pesquisas, nenhum registro foi encontrado na planilha disponibilizada para a auditoria contendo quadro demonstrativo das comunicações

processuais do TCU que deram entrada na CGU, contendo todas as solicitações de serviço de 2012.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de todas as recomendações pendentes de anos anteriores e emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do atendimento das mesmas.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise.

Status	Recomendações emitidas em 2010	Recomendações emitidas em 2011	Recomendações emitidas em 2012	Total	%
Atendidas	10	7	-	17	77,3
Canceladas	-	-	-	-	-
Em Análise pelo Controle Interno	-	1	-	1	4,5
Enviada ao Gestor	-	-	-	-	-
Prorrogada	1	3	-	4	18,2
Reiterada	-	-	-	-	-
Total	11	11	-	22	100

Diante do exposto, observamos que das recomendações em que o gestor teve ciência, há um percentual satisfatório de atendimento de 77,3% das recomendações exaradas por esta Controladoria nos três últimos exercícios, denotando a existência de um controle interno administrativo eficiente.

Chamamos a atenção para o fato de que das cinco recomendações pendentes de atendimento quatro possuem uma certa complexidade no atendimento, envolvendo decisões gerenciais que demandam modificações estruturais ou que envolvam a busca de informações e documentos de difícil recuperação.

2.14 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria: A unidade possui Carta de Serviço ao Cidadão nos moldes do Decreto 6.932/2009?

A metodologia utilizada consistiu na avaliação da Carta de Serviço ao Cidadão conforme prescreve o Decreto 6.932/2009.

A partir dos exames aplicados e das consultas realizadas constatamos que a Secretaria-Executiva do Ministério da Educação e suas Subsecretarias não prestam serviços ao cidadão nos termos do decreto, não se aplicando a obrigatoriedade da instituição do referido documento.

2.15 Avaliação do CGU/PAD

A Secretaria Executiva optou por incluir no relatório de gestão somente informações de que inexistia, em 2012, estrutura oficial de correição e que atualmente está em fase de discussão minuta de portaria de criação da Comissão Permanente de Correição, bem como de que foi elaborada no âmbito do MEC Política de Uso do Sistema CGU-PAD.

A metodologia de trabalho para a avaliação deste item consistiu na análise das informações constantes do Relatório de Gestão, CGU-PAD e das informações apresentadas em resposta a Solicitações de Auditoria. A partir dos exames aplicados concluiu-se que a Unidade não dispõe de estrutura de pessoal capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados tempestivamente, embora esteja em negociação a criação do Núcleo de Ações Disciplinares, conforme Constatação 2.1.1.3 registrada neste relatório. Verificou–se que não consta no relatório de gestão informações relativas à designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade, embora o citado Sistema informe o nome dos servidores responsáveis e que os PAD instaurados foram registrados no citado sistema conforme a legislação estabelece.

2.16 Avaliação do Cumprimento do TCJ - Terceirizações

O Termo de Conciliação Judicial Geral - TCJ, de 5/11/2007, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, representada pela Advocacia Geral da União - AGU e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, teve por objeto regularizar a utilização de empregados terceirizados em órgãos e entidades da administração pública federal em discordância com o permissivo legal. Ele estabeleceu que os terceirizados irregulares deveriam ser substituídos até 31/12/2010, data essa prorrogada por meio de termos aditivos para 31/12/2012.

Para o exercício em questão, o órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento do TCJ conforme prescreve a Portaria Interministerial MP/CGU 494, de 18/12/2009, considerando a seguinte questão de auditoria: Todos os terceirizados considerados irregulares foram substituídos nos termos na Portaria 494/2009?

A referida Portaria dispõe sobre a necessidade de expedir as instruções necessárias para conferir o maior grau de transparência possível à execução das ações para cumprir o disposto no Termo de Conciliação Judicial e do Acórdão 1.520/2006-TCU/Plenário, de

forma a preservar a União e seus agentes públicos de quaisquer medidas judiciais ou administrativas.

A metodologia utilizada consistiu nas seguintes etapas de avaliação:

(i) Verificação de que todos os contratos que amparavam os terceirizados foram encerrados;
(ii) Verificação de que todos os terceirizados irregulares quando substituídos tiveram o nome publicado no DOU; e
(iii) Verificação de que o nome de todos os servidores de carreira substitutos foram publicados no DOU.

Tais questões foram tratadas durante a gestão de 2012 por meio do Acompanhamento Permanente da Gestão - APG.

A partir dos exames obtivemos os seguintes resultados constantes no quadro abaixo.

Quantidade inicial de terceirizados irregulares informada pelos Ministérios	Quantidade de terceirizados irregulares no último levantamento da SEGES em 7/12/2010	Quantidade de Terceirizados com prazo prorrogado	Data limite da prorrogação	Os quantitativos informados pelo Ministério está consistente com a quantidade informada pela Nota Técnica da SEGES?
6281	5991	54	31/12/2012	Não

Todos os contratos e respectivos termos aditivos que amparavam a contratação dos terceirizados irregulares estão com o status de "ENCERRADO"?	Quantos terceirizados deviam ser dispensados pelo TCJ?	Todos os terceirizados irregulares foram dispensados?	Caso a resposta anterior seja "não", qual a quantidade remanescente?	Todos os terceirizados irregulares dispensados e seus substitutos que tomaram posse tiveram o respectivo ato publicado do DOU?
Não	344	Não	36	Não

Observamos que, em relação ao MEC, 18 cargos de nível superior que não obtiveram autorização de concurso público encontram-se vagos, tendo sido dispensados os terceirizados que ocupavam essas vagas.

Em relação ao Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, observamos que não fora dada publicidade à relação nominal dos terceirizados dispensados, bem como àqueles concursados que ocuparam as respectivas vagas.

Além disso, das 61 vagas ocupadas por terceirizados apenas 25 receberam autorização para a realização de concurso público, permanecendo 36 postos de trabalho ocupados por profissionais terceirizados, com o agravante que não há cargos nas carreiras do Poder Executivo Federal com atribuições equivalentes às atividades exercidas pelos terceirizados.

Dessa forma, ainda que por motivos alheios, temos que o Ministério não cumpriu integralmente o estabelecido.

2.17 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistia na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos, que estariam descritos no Relatório de Gestão da Unidade. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos emitir-se-ia uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

Entretanto, a Unidade deixou de atender o regramento exarado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da DN 119/2012, pormenorizado pela Portaria 150/2012, para a confecção de seu Relatório de Gestão no que diz respeito ao subitem 1.4 - Macroprocessos Finalísticos.

Lá o gestor deveria demonstrar quais seriam os macroprocessos finalísticos da UJ (aqueles diretamente relacionados com o negócio e com a razão de existir da UJ), levando em consideração os aspectos de clareza, concisão, completude, exatidão e objetividade das informações prestadas, e deveria descrever sucintamente sobre como os macroprocessos teriam sido conduzidos pela UJ no exercício de referência do relatório.

Desta forma, dada a metodologia proposta, e tendo em vista a não demonstração dos macroprocessos finalísticos pela UJ, a equipe de auditoria ficou impossibilitada de emitir opinião a respeito da questão inicialmente levantada.

2.18 Ocorrência com dano ou prejuízo

Achados da Auditoria - nº 201306175
- Existência de servidores com prazo de devolução ao erário expirado sem que a mesma tenha se efetivado.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de

Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Informamos que o servidor listado abaixo, cuja assinatura não foi aposta neste relatório, não estava presente quando da geração final deste documento por motivo previsto legalmente, apesar de ter efetivamente atuado como membro da equipe de auditoria.

Brasília/DF, 25 de Julho de 2013.

Relatório supervisionado e aprovado por:

_____

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Educação I

Achados da Auditoria - nº 201306188

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação básica da Ação de Governo 0181 (Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis)

Fato

Trata-se da Ação 0181 (Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis), integrante do Programa 0089 (Previdência de Inativos e Pensionistas da União), e cuja finalidade é garantir o pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.

A implementação da Ação se dá por meio do pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis do Poder Executivo ou dos seus pensionistas.

Para a avaliação da Ação 0181, foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, sendo que a execução desta ação corresponde a 31,24% do total das despesas executadas pelas Unidades Gestoras que compõem a SE/MEC.
Os exames realizados foram voltados para análise da folha de pagamentos, no que concerne aos servidores inativos e aos pensionistas do MEC.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Informação básica da Ação de Governo 2000 (Administração da Unidade)

Fato

Trata-se da Ação 2000 (Administração da Unidade), integrante do Programa 2109 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação), e cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

A implementação da Ação se dá de forma direta pela UG 150002 (Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA), mediante despesas que compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso da frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

Para a avaliação da Ação 2000 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, sendo que a execução desta ação corresponde a 24,75% do total das despesas executadas pela UJ.

Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios; da adequabilidade dos registros, da manutenção e da conservação dos

imóveis utilizados pelo MEC; gestão dos recursos humanos da Unidade; avaliação da conformidade das atividades relacionadas a Tecnologia da informação como área meio, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

a) No que se refere aos processos licitatórios:
- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação;
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade;
- Regularidade do processo avaliado; e
- Sustentabilidade ambiental na contratação de serviços e obras.

b) No que se refere aos imóveis utilizados pelo MEC
- Suficiência da estrutura de pessoal para gerir os bens imóveis sob responsabilidade do MEC; e
- Adequabilidade e controle dos registros no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet;

c) No que se refere à gestão de recursos humanos:
-Atendimento, pela unidade, dos prazos estabelecidos pelo TCU no que concerne ao registro, no sistema SISAC, dos atos de admissão, concessão de pensão, aposentadoria e desligamento.

d) No que se refere às atividades de Tecnologia da Informação (sob a ótica meio):
- Adequabilidade do Planejamento Estratégico de TI implementado pela Unidade;
- Definição de uma Política de Segurança da Informação e Comunicação;
- Gestão dos Recursos Humanos relacionados às atividades de TI;
- Definição de metodologia(s) de desenvolvimento de software; e
- Contratação e gestão de bens e serviços de TI.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Informação básica da Ação de Governo 20TP (Pagamento de Pessoal ativo da União)

Fato

Trata-se da Ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União), integrante do Programa 2109 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação), e cuja finalidade é garantir o pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.

A implementação da Ação se dá de forma direta pela UG 150002 (Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA), mediante o pagamento (via sistemas informatizados) de espécies remuneratórias aos servidores e empregados ativos civis da União.

Para avaliação da Ação 20TP foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, sendo que a execução desta ação corresponde a 15,96% do total das despesas executadas pela UJ.

Os exames realizados foram voltados para a análise da folha de pagamentos, no que concerne aos servidores ativos do MEC.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Informação básica da Ação de Governo 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

Fato

Trata-se da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, integrante do Programa 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, e cuja finalidade é promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

A implementação da Ação se dá por meio da realização de atividades diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

A avaliação da Ação 4572 foi realizada por meio de amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade. Os exames foram voltados para análise de assinatura de Termo de Cooperação, bem como de processo de inexigibilidade relativo à realização de cursos e treinamentos para servidores do MEC.

1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da execução dos Programas / Ações de governo sob responsabilidade da UJ

Fato

Relativamente aos Programas / Ações de Governo sob responsabilidade da Unidade examinada, consulta ao Siafi Gerencial apontou que, das Unidades Gestoras integrantes da Secretaria Executiva informadas no Relatório de Gestão, houve execução financeira apenas por parte da Subsecretaria de Assuntos Administrativos / SAA (UG 150002). A consulta não apresentou saldo de execução financeira pela Diretoria de Tecnologia da Informação (UG 150004). Tanto a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (UG 150014) e a Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária-CGSO/SPO (UG 152734) têm o exclusivo papel de proceder à descentralização de dotações orçamentárias para as diversas Unidades Gestoras integrantes do MEC e, consequentemente, não executaram recursos financeiros em 2012.

A execução financeira dos programas sob responsabilidade da UJ em exame foi a seguinte:

Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União			
Ação	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Valores Pagos**
0181 Pagamento de aposentadorias e pensões -	204.700.329,98	204.700.329,98	204.700.329,98

servidores civis			
Total do Programa 0089	**204.700.329,98**	**204.700.329,98**	**204.700.329,98**

Fonte: Siafi Gerencial

Programa 2109 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			
Ação	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Valores Pagos**
09HB Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	14.700.276,15	14.700.276,15	14.700.276,15
2000 Administração da Unidade	162.188.107,62	104.335.497,27	104.220.800,31
2004 Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes	4.026.815,19	4.026.815,19	4.026.815,19
2010 Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	155.944,95	155.944,95	155.944,95
2011 Auxílio-transporte aos servidores e empregados	1.333.768,03	1.333.768,03	1.333.768,03
2012 Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	5.361.846,82	5.361.846,82	5.361.846,82
20RH Gerenciamento das políticas de educação	75.241.729,67	43.093.397,35	43.093.099,44
20TP Pagamento de pessoal ativo da união	104.557.044,73	104.557.044,73	104.535.347,83
4572 Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação	636.124,00	595.582,92	595.582,92
4641 Publicidade de utilidade pública	29.572.137,23	27.264.746,61	26.725.785,51
Total do Programa 2109	**397.773.794,39**	**305.424.920,02**	**304.749.267,15**

Fonte: Siafi Gerencial

Entretanto, os valores informados no Relatório de Gestão apresentaram divergências em relação aos apresentados no Siafi Gerencial, conforme se pode ver a seguir:

Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União			
Ação	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Valores Pagos**

0181 Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	215.547.295,88	215.547.295,88	215.547.295,88
Total do Programa 0089	**215.547.295,88**	**215.547.295,88**	**215.547.295,88**

Programa 2109 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			
Ação	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Valores Pagos**
09HB Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	16.644.903,22	16.644.903,22	16.347.948,50
2000 Administração da unidade	141.998.457,44	85.298.195,43	85.183.498,47
2004 Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes	5.371.631,67	4.933.491,59	4.483.477,67
2010 Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	155.944,45	155.944,55	155.944,55
2011 Auxílio-transporte aos servidores e empregados	1.504.016,80	1.504.016,80	1.504.016,80
2012 Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	6.094.585,03	6.094.585,03	6.094.585,03
20RH Gerenciamento das políticas de educação	82.779.433,32	46.188.116,39	46.131.831,15
20TP Pagamento de pessoal ativo da união	121.899.698,99	121.899.698,99	120.731.166,93
4572 Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação	975.854,65	789.568,67	789.568,87
4641 Publicidade de Utilidade Pública	18.150.000,00	16.484.633,37	16.484.633,37
Total do Programa 2109	**395.574.525,57**	**299.993.154,04**	**297.906.671,34**

Fonte: Relatório de Gestão 2012

Diante disso, foi encaminhado questionamento à Secretaria Executiva do MEC no sentido de que fossem apresentados esclarecimentos quanto às divergências encontradas. Em resposta, a SPO/MEC (que foi a responsável pelo preenchimento dos dados no Relatório de Gestão) informou que "a diferença apontada (...) pela CGU se deveu ao fato de a mesma ter restringido o parâmetro UG executora a 150002, sem considerar a execução das descentralizações efetuadas pelas UGs 150014 e 152734".

Do exposto, depreende-se que a SPO/MEC considerou, no Relatório de Gestão, a execução das descentralizações que fez para as diversas Unidades Gestoras do MEC, inclusive UGs que não fazem parte do escopo do presente trabalho. Com base na resposta apresentada pela Unidade, procedemos à consulta no SIAFI Gerencial, substituindo o parâmetro "UG executora" por "UO" (Unidade Orçamentária) que, no caso, é a 26101. Chegou-se, dessa forma, aos valores apresentados no Relatório de Gestão, o que permite concluir que:

a) Uma vez que foi a SPO/MEC quem informou os dados no Relatório de Gestão, e que a mesma não executa e, sim, descentraliza recursos, acabou-se utilizando uma ótica orçamentária, ou seja, do ponto de vista da descentralização de recursos para as diversas "pontas", e da consequente execução dos recursos por essas "pontas".

b) Ao passo que a consulta feita pela CGU se restringiu ao escopo do presente trabalho de auditoria, ou seja, à execução financeira das UGs em análise (SAA, SPO, DTI e SE/MEC), a pesquisa conduzida pela SPO/MEC abrangeu, além das UGs mencionadas, as demais UGs recebedoras de recursos descentralizados. Aí reside a divergência entre os valores.

A título de exemplo, apresentamos a composição da execução financeira da Ação 2011 (Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados) informada pela SPO/MEC no Relatório de Gestão:

Execução da Ação 2011 (Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados) sob a ótica da Unidade Orçamentária (UO) 26101			
UG Executora	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Valores Pagos**
150002 Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MEC	1.333.768,03	1.333.768,03	1.333.768,03
150014 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO	-	-	-
153056 Universidade Federal Fluminense	78.231,00	78.231,00	78.231,00
153166 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	38.844,72	38.844,72	38.844,72
158129 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Baiano -Reitoria	23.508,35	23.508,35	23.508,35
158134 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. de Sergipe	21.869,44	21.869,44	21.869,44
158136 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. de Pernambuco	7.795,26	7.795,26	7.795,26
TOTAL	**1.504.016,80**	**1.504.016,80**	**1.504.016,80**

Fonte: Siafi Gerencial

Observa-se que o valor total é o mesmo apresentado no Relatório de Gestão, sendo composto pela execução financeira de Institutos Federais de Educação, além, é claro, da própria SAA/MEC.

Entendemos que, tal forma de dispor as informações no Relatório de Gestão, embora seja mais abrangente, não reflete a situação real da execução financeira das Unidades ora examinadas.

Ademais, a SPO/MEC, por ocasião do questionamento levantado, encaminhou mensagem eletrônica ao Tribunal de Contas da União em 29/04/2013, a fim de obter esclarecimentos sobre qual seria o prisma adequado para o preenchimento do respectivo quadro no Relatório de Gestão (se do ponto de vista orçamentário ou do ponto de vista financeiro). Em resposta (e-mail de 30/04/2013), o TCU informa que "as duas interpretações são possíveis de serem adotadas e não causam perda de informação", desde que "os parâmetros que a Unidade Jurisdicionada utilizou para elaborar o Relatório de Gestão fiquem claros, **de forma que o leitor do relatório não apresente dúvidas sobre a abrangência dos dados contidos nos quadros disponibilizados**" (grifo nosso). A resposta do TCU informa, por fim, que aquele Órgão espera tratar do assunto de forma mais objetiva nas orientações referentes ao Relatório de Gestão de 2013, com vistas a obter maior padronização em relação à questão.

Com relação às metas do exercício, ressalte-se que as Ações 2000 e 20RH não têm metas físicas/financeiras, tendo em vista se tratar de "ações padronizadas", que agregam despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Quanto às demais ações, a SPO/MEC apresenta as metas financeiras também considerando o conjunto das UGs que receberam recursos descentralizados, o que dificulta quantificar de maneira adequada o desempenho da UJ em exame na execução dos recursos financeiros.

Relativamente às Ações 09HB, 2012, 2011, 2010 e 4572, foi solicitado que a Unidade esclarecesse o fato de as metas financeiras previstas informadas no Relatório de Gestão sempre coincidirem com a dotação orçamentária final dessas ações, justificado o fato de que as mesmas tiveram uma execução financeira abaixo até mesmo da dotação inicial, como é o caso, por exemplo, da Ação 09HB:

Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Previdência			
Dotação		**Meta Financeira**	
Inicial	Final	Prevista	Realizada
17.626.623,00	80.785.694,00	80.785.694,00	16.644.903,22

Fonte: Relatório de Gestão 2012

Relativamente às Ações 2004 e 2011, foi solicitado à Unidade que informasse os motivos pelos quais essas ações tiveram uma meta financeira informada abaixo da prevista, embora tenham obtido uma meta física além da prevista, como é o caso da Ação 2011:

Ação 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados			
Meta Física		**Meta Financeira**	
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
916	1202	1.692.000,00	1.504.016,80

Fonte: Relatório de Gestão 2012

Para as duas solicitações, a unidade respondeu que a CGU "não considerou a execução integral das ações e, portanto, as considerações sobre as metas financeiras estão incompletas."

No entanto, ratificamos o entendimento de que as informações apresentadas pela SPO/MEC no Relatório de Gestão, embora não estejam incorretas, não permitem obter de forma objetiva o desempenho alcançado pelas UGs objeto deste trabalho em sua execução física/financeira, uma vez que as metas informadas abarcam também a execução de diversas outras Unidades Gestoras que receberam recursos descentralizados por meio da SPO/MEC, fugindo ao escopo do presente trabalho de auditoria.

Ademais, com referência às 02 (duas) ações de maior materialidade (2000 e 20TP) e tratando-se especificamente dos recursos executados pela Secretaria Executiva do MEC, verificou se em consulta ao Siafi Gerencial que em 2012 a SPO descentralizou em favor da SAA o montante de R$ 143.315.282,38 na Ação 2000 e R$ 106.312.628,00 na ação 20TP. Tendo em vista os valores executados pela SAA nessas duas ações (R$ 104.335.497,27 e R$ 104.557.044,73), tem-se que a relação "despesas executadas pela SE (SAA)" / "valores descentralizados à SAA" é de 72,8% e 98,35% respectivamente.

1.2.2 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.2.2.1 INFORMAÇÃO

Implementação de indicadores pela UJ

Fato

Questionada sobre a existência de indicadores de desempenho da gestão instituídos para as UGs que a compõem, a Secretaria Executiva do MEC informou que apenas a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) possui estes indicadores, e que os mesmos estão elencados no Relatório de Gestão.

A SPO/MEC justifica a ausência dos indicadores pelo fato de que as atividades por ela desempenhadas são norteadas e fundamentadas pela legislação dos sistemas Federais de Planejamento e Orçamento, de Administração Financeira e Contabilidade e, por isso, são executadas na sua totalidade e nos prazos estabelecidos pela legislação mencionada.

O gabinete da Secretaria Executiva informa que o seu foco é "a definição e acompanhamento dos indicadores das ações finalísticas do Ministério, não existindo indicadores de desempenho da gestão do gabinete".

A SAA justifica a não formalização dos indicadores tendo em vista a carência de pessoal e a alta rotatividade da força de trabalho.

A SE/MEC informa, ainda (dada a natureza das ações desenvolvidas pelas suas UGs), que "será necessário avaliar quais indicadores de desempenho poderão ser úteis para aprimorar os trabalhos desenvolvidos", contando com o suporte da própria CGU para tal esforço, "considerando a experiência e boas práticas eventualmente já implementadas em outros órgãos da Administração Pública".

Sobre os indicadores da DTI, embora a SE/MEC os informe com tal nomenclatura, verificou-se no Relatório de Gestão que se trata do intitulado "Plano de Ações Táticas", integrante do Planejamento Estratégico da DTI. O mesmo é composto por diversas

ações estratégicas a serem executadas visando o atingimento de objetivos futuros e contendo os meios que viabilizarão sua execução. Não visam medir resultados da gestão e não são apresentados no formato de indicadores capazes de auxiliar o gestor na tomada de decisões.

1.2.3 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.2.3.1 CONSTATAÇÃO

Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI vigente contempla parcialmente os elementos previstos no Guia de Elaboração de PDTI do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

Fato

Nos termos do inciso XXII do art. 2º da IN nº 04/2010 da SLTI/MPOG, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI é o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa a atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Após análise das documentações solicitadas, por meio de Solicitação de Auditoria, e das respostas apresentadas, verificamos que a Unidade possui um Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI integrado ao seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, e que este documento, embora atenda parcialmente o modelo de referência do Guia de Elaboração de PDTI do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, apresenta as seguintes fragilidades:

a) Ausência de avaliação dos resultados alcançados a partir da realização dos projetos e ações do Planejamento de TI anterior;

b) Ausência de descrição do ambiente de Tecnologia da Informação do órgão/entidade, relatando os recursos de hardware, software, humanos e financeiros disponíveis quando do início da elaboração do documento;

c) Planos de investimentos, contratações de serviços, aquisição de equipamentos, análise quantitativa e necessidades de capacitação de pessoal, e gestão de risco apresentados de forma generalista, sem maiores especificações;

d) Ausência de, ou fragilidade na, descrição dos projetos incluídos nos planos e suas prioridades frente aos objetivos e às metas da instituição, bem como os recursos de hardware, software, humanos e financeiros necessários para sua efetiva implementação.

Este fato pode comprometer a eficiência da área de TI e influenciar negativamente o desempenho do órgão/entidade na sua missão institucional já que a TI representa importante ferramenta para o desenvolvimento das ações previstas.

Um planejamento estratégico deficiente leva ao enfraquecimento das ações e da própria área de TI devido à descontinuidade dos projetos e consequente insatisfação dos usuários e resultados abaixo do esperado.

Com efeito, a jurisprudência do TCU é pacífica quanto à necessidade de planejar as contratações de TI em harmonia com o planejamento estratégico institucional e com o

plano diretor de tecnologia da informação - PDTI (são exemplos os acórdãos nº 1.521 e 1.558/2003, 2.094/2004, 786/2006 e 1.603/2008, todos do Plenário do TCU).

Causa

Ausência de abordagem, pela Unidade, de itens essenciais à composição do Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI ou abordagem superficial dos mesmos.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade não apresentou manifestação quanto ao fato quando do encaminhamento do Relatório Preliminar, por meio do Ofício n° 19583/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR.

Análise do Controle Interno

A Unidade possui um PDTI integrado ao seu PETI, e este documento deixa de atender parcialmente o modelo de referência do Guia de Elaboração de PDTI do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, fato que pode impactar negativamente decisões gerenciais e prejudicar atingimentos de objetivos.

Recomendações:

Recomendação 1: Que a Unidade, promova a atualização de seu PDTI, objetivando a inclusão, dentre outros que julgar pertinente e/ou necessário, de todos os itens, quesitos e aspectos elencados no Guia de Elaboração de PDTI do SISP, definindo de forma mais real possível o caminho a ser percorrido pelo Órgão com vista ao atingimento dos objetivos e das metas estabelecidas, de forma clara, efetiva, integrada e alinhada.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise do atendimento às recomendações da CGU

Fato

Em análise ao item 10 do Relatório de Gestão - Conformidade e Tratamento de Disposições Legais e Normativas, que traz informações sobre providências adotadas pela UJ para dar cumprimento às recomendações emitidas pela CGU, em conjunto com seu Plano de Providências Permanente e em análise às respostas de solicitações de auditoria emitidas, verificamos o que segue:

Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação Atual	Item
Número do Relatório de Auditoria 243954			
1.1.4.1 Convênios em situação de "a comprovar" e "a aprovar" no sistema SIAFI há mais de 12 anos.	001 Entrar em contato com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN para verificar a existência de alternativas de baixa desses convênios, considerando a situação na qual estes se encontram.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via PPP

Número do Relatório de Auditoria 201109298			
1.1.1.3 Ausência de uma Política de Segurança da Informação – PSI formalmente instituída no MEC.	001 Criar grupo de trabalho composto por representantes da alta administração do órgão, da área de TI e das demais áreas finalísticas, com o objetivo de elaborar a Política de Segurança da Informação – PSI do MEC, com fulcro na Meta "6" da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI/2011-2012, e conforme previsto no projeto/iniciativa "P16" do Macro-Produto III do PETI / PDTI 2009-2012.	Atendida	-
Número do Relatório de Auditoria 201109267			
2.1.5.1 - Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial	001 Formalizar agenda de trabalho para atualização dos dados relativos aos Bens de Uso Especial da União sob responsabilidade da SAA e inclusão dos dados no SPIUnet.	Atendida	-
	002 Fazer gestões junto à Secretaria de Patrimônio da União - SPU, com o objetivo de regularizar a situação dos imóveis sob responsabilidade da SAA, não registrados no SPIUnet.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via PPP
	003 No caso da conta SIAFI 142119100 - Obras em Andamento, providenciar a baixa dos valores relativos a obras concluídas, estabelecendo contato com a SPU nos casos relacionados aos Centros de Atenção Integral à Criança - CAICs.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via PPP
2.1.7.1 - Servidores aposentados investidos em outros vínculos.	001 Os servidores deverão fazer opção pelo provento de uma das aposentadorias/pensão que lhe foram concedidas. Caso contrário, o MEC terá de suspender o pagamento da aposentadoria/pensão concedida ao citado servidor, tendo em vista a ilegalidade constatada na realização dessas despesas.	Pendente de atendimento com impacto na gestão	Relatório de Auditoria nº 201306175 – item 2.1.1.3
	002 Acompanhar as providencias tomadas pelo IPHAN para a promoção da regularidade da situação da servidora de matrícula SIAPE nº 43005.	Atendida	-
2.1.7.2 - Falta de ressarcimento do valor de R$15.226,72 decorrente da Cessão de servidor com ônus.	001 Oficiar o GDF para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente informações completas e definitivas relativas aos valores pendentes de ressarcimento sob pena de inscrição do GDF no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos da Lei n° 10.522, de 19/07/2002, e de envio desses valores para à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição na Dívida Ativa da União;	Atendida	-
	002 No caso de ausência de resposta ou no caso de resposta vaga ou não esclarecedora promover a inscrição do Governo do Distrito Federal no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos da Lei n° 10.522, de 19/07/2002; e	Atendida	-
	003 Encaminhar, por fim, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição desses valores na Dívida Ativa da União.	Atendida	-
2.1.8.1 - Não atendimento de	001 Em se firmando a manifestação apresentada de que a determinação exarada	Atendida	-

determinação exarada pelo Tribunal de Contas das União mediante Acórdão/TCU nº 5.055/2010 - 1a Câmara, relativo ao Contrato n.º 45/2004, firmado com a empresa Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda.	pelo TCU é indevida, deve a Unidade tomar as providências cabíveis no sentido de provocar o Tribunal para a realização de revisão da mesma. Caso contrário, deve a Unidade tomar as providências ali indicadas.		
2.1.9.1 - Pagamento de CPMF, já extinta, em discordância à Emenda Constitucional n° 42, de 19/12/2003 – Contrato n° 43/2005.	001 Promover o levantamento e o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos à Poliedro a título de CPMF, considerando os exercícios de 2008 a 2011, e aditivar o contrato no sentido de excluir o percentual correspondente ao valor da CPMF, ainda previsto.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Monitorada via PPP

Achados da Auditoria - nº 201306175

1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação

1.1 Administração da Unidade

1.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Dois processos licitatórios analisados estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Fato

Para avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios, foi selecionada amostra dos processos licitatórios na modalidade Pregão. O critério utilizado para escolha foi a materialidade e criticidade. Portanto, do valor total de R$35.844.128,07 foram analisadas as despesas relativas aos pregões realizados em 2012 no montante de R$1.670.403,25, correspondendo a 5% do total. Os processos licitatórios analisados referem-se às empresas:

- Processo nº 23000.009428/2011-84 - Pregão Eletrônico nº 06/2012 – Empresa Nobre Edificações e Empreendimentos Ltda. EPP – Objeto do Contrato nº 17/2012: execução de serviços não continuados de fornecimento e instalação de pisos e revestimentos, para o Ministério da Educação, em Brasília/DF, durante o exercício de 2012 – valor de R$ 1.133.999,98

- Processo nº 23000.012044/2011-49 - Pregão eletrônico nº 01/2012 – Empresa RL Cunha Filho Terceirização - ME – Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom – valor de R$ 536.403,27.

Assim, da análise dos citados processos licitatórios, verificou-se que os procedimentos adotados estavam compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Entretanto, durante o exercício de 2012, quando da realização do Acompanhamento Permanente de Gastos – APG foram selecionados 7 pregões para análise, correspondente ao valor estimado de R$ 5.405.920,00, sendo contratado por R$ 4.306.963,36, tendo sido identificadas pela CGU "*Fragilidades na realização de procedimentos de pesquisa de preços para fins licitatórios*" conforme Constatação nº 1.1.1.2 deste relatório.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Fragilidades na realização de procedimentos de pesquisa de preços para fins licitatórios.

Fato

Na análise de uma amostra aleatória de 7 (sete) procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2012 pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA, verificamos em 6 (seis), abaixo relacionados, uma diferença muito grande entre o valor estimado do pregão e o valor final contratado (licitado), indicando falha no procedimento de estimativa de preços, não refletindo estes os valores de mercado dos objetos a serem contratados/comprados.

Pregão	Objeto	Valor Estimado	Valor Negociado	Relação	Batida Iminente	Tempo Total Decorrido
4	Rede social	R$ 619.600,00	R$ 88.459,08	700,44%	0:09:56	0:44:45
10	Gráfica - livros	R$ 103.550,00	R$ 19.900,00	520,35%	0:17:37	0:48:59
5	Transportadora	R$ 525.314,48	R$ 148.234,95	354,38%	0:20:10	0:48:07
17	Help desk	R$ 5.405.920,00	R$ 1.098.956,64	491,91%	0:14:36	0:37:38
20	Rede wireless	R$ 2.017.591,02	R$ 835.200,00	241,57%	0:13:46	0:25:39
16	Arquivos - caixas	R$ 52.500,00	R$ 27.240,00	192,73%	0:19:54	0:52:05

Fonte: Comprasnet. Atas de realização dos respectivos pregões eletrônicos.

Nessa situação, estando o valor estimado "inflado", a possibilidade de ocorrência de um vultoso prejuízo ao erário é muito grande no caso de, por qualquer motivo possível, poucos lances serem efetuados.

O caso do Pregão 17 é bem emblemático. Partindo de um valor estimado de R$5.405.920,00, temos uma redução total de R$4.306.963,36 no certame, após pouco mais de 37 minutos de execução. No entanto, alguns minutos a menos na fase de encerramento aleatório poderia implicar em um acréscimo de 1 ou 2 milhões no valor do contrato, por exemplo. O valor estimado corresponde a aproximadamente 500% do valor contratado e, uma vez que o valor de R$ 1.098.956,64 foi homologado pela administração, fica claro que o valor de referência foi superestimado.

Solicitamos, então, à SAA o que segue:

- Descrição pormenorizada dos procedimentos estabelecidos no âmbito do MEC para a realização de pesquisa de preços em licitações, levando em conta especificidades como dispensas, adesões SRP...;
- Fornecimento de cópia das pesquisas de preços realizadas e de despachos, pareceres e/ou demais documentos que ajudaram na formulação/definição dos preços de referência dos pregões abaixo relacionados; e
- Análise e apresentação dos motivos para os valores estimados serem muito superiores aos contratados nos pregões abaixo relacionados, fornecendo comprovação documental, sendo o caso.

Em resposta a SAA encaminhou o Ofício n° 24/2013/SAA/SE/MEC, de 30/01/2013, apresentando informação prestada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos, informando:

"A prática adotada por este Ministério é proceder à consulta junto às empresas privadas do ramo, no mínimo de 3 (três), sendo consolidada em mapa comparativo de preços, com utilização da média de preços, tendo por o entendimento do TCU, consoante trecho transcrito abaixo:

"o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Ao final, votou pelo provimento do pedido de reexame, com a consequente exclusão das deliberações anteriores do TCU. O Plenário acolheu o voto do relator." ***Acórdão n.° 3068/2010-Plenário, TC-024.376/2008-6, rel. Min. Benjamin Zymler, 17.11.2010.***

Tendo em vista que quando da realização de consulta junto ao mercado fornecedor os mesmos apresentam seus preços que é conduzido para uma média referencial para fins de estimativa pela administração, ocorre que durante a sessão de pregão esses preços caem consideravelmente. É notória a dificuldade de obtenção de orçamento junto ao mercado, o que torna difícil a Administração estabelecer um parâmetro de análise quanto ao (sic) valores apresentados.

Portanto, o que tem sido feito é a utilização dos orçanmentos (sic) apresentados pelas empresas consultadas, quando obtemos, o mínimo de 3 (três).

Para tanto, seguem anexos, cópias dos orçamentos e mapa comparativos dos referidos pregões, que balizaram o referencial de preço."

Correto, mas não absoluto, outros Acórdãos vieram completar o exarado pelo Tribunal. Na linha de análise desta equipe de auditoria segue o Acórdão TCU n.° 299/2011 – Plenário, que em seu parágrafo 4 do Voto relata:

"4. A principal deficiência na estimativa de preços relacionou-se à falta de amplitude na pesquisa das cotações. De fato, o INSS limitou-se, na maioria dos itens, a consultar fornecedores, sem ter estendido a pesquisa a órgãos e entidades da Administração Pública e sem ter realizado ampla pesquisa de mercado, procedimento que contraria o art. 15, inciso V e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. Como resultado, a estimativa de preço da contratação (R$ 115.830.015,93) suplantou em muito o valor final do pregão (R$ 52.658.579,64). Não restou configurado dano ao erário, contudo, porque a grande participação de licitantes acabou aproximando os preços da realidade de mercado. Como não há garantia de que isso volte a ocorrer em futuras licitações, cabe expedir alerta à entidade com vistas à adoção de medidas que possibilitem uma avaliação acurada dos preços dos bens e serviços de TI a serem licitados futuramente, possibilitando, com isso, a elaboração de pesquisas de preço confiáveis."

Finalizando, então, assim:

"9.1. recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social que, nas futuras contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, aprimore os mecanismos de controle do Processo de Planejamento de Contratação de TI, a fim de detectar erros na elaboração da pesquisa de preços e garantir, efetivamente, o confronto dos valores cotados com aqueles praticados com outros órgãos da Administração;

9.2. alertar o Instituto Nacional do Seguro Social quanto:

9.2.1. à necessidade de adoção de medidas com vistas a obter uma avaliação real e fidedigna do valor de mercado dos bens e serviços de TI a serem licitados, realizando estimativas que considerem, além de pesquisa de preços junto a fornecedores, outras fontes, como, por exemplo, contratações em outros órgãos e

entidades da Administração Pública, conforme previsto no art. 15, inciso V, § 1º, c/c o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;"

Tendo em vista nossa constatação e tendo em vista a resposta apresentada pela Unidade, verificamos que os procedimentos utilizados na estimativa dos preços utilizados nas licitações não garantem que estes sejam condizentes com os preços praticados pelo mercado.

Causa

A Unidade, nos seus procedimentos licitatórios, deixa de realizar análises críticas nos orçamentos recebidos de empresas e deixa de realizar consultas em resultados obtidos em outras licitações ou em atas de preços registrados com objetos similares aos seus com o fim de averiguar a adequação dos preços aos de mercado.

Manifestação da Unidade Examinada

Solicitamos por meio da Solicitação de Auditoria 201306175/001, de 15/04/2013, a manifestação da Unidade frente à necessidade de aprimoramento dos procedimentos de pesquisa de preços para fins de procedimento licitatório, passando pela análise de mérito das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados e consultando resultados obtidos em licitações ou preços registrados com objetos similares.

Recebemos, então, por meio do Ofício n° 107/2013/SAA/SE/MEC, de 06/05/2013, a seguinte resposta:

"A pesquisa de preços é realizada dentro das normas legais existentes. Salienta-se a grande dificuldade em obter propostas das empresas, uma vez que estas, em muitos casos, implicam em considerável dispêndio de tempo e mão-de-obra. Tem sido adotada a prática de aumentar a quantidade de empresas e órgãos públicos pesquisados e a realização de pesquisas pela internet, quando cabível."

Análise do Controle Interno

Verificamos que o atendimento às normas legais não é suficiente para proteger a Unidade de situações como as encontradas, devendo o gestor adotar medidas que busquem minimizar os riscos de se fazer uma estimativa de preços irreal que, em última análise, culminariam em uma licitação com valores superfaturados. Verificamos que as decisões exaradas nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União vão ao encontro desta nossa análise.

Recomendações:

Recomendação 1: Que a Unidade estabeleça e utilize sistemática de pesquisa de preços com vistas a obter uma avaliação real e fidedigna do valor de mercado dos bens e serviços a serem licitados considerando, dentre outros necessários e pertinentes, os seguintes parâmetros: - Realização de estimativas que considerem, além de pesquisa de preços junto a fornecedores, outras fontes, como, por exemplo, contratações em outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme previsto no art. 15, inciso V, § 1º, e o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; - Estabelecimento de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, especialmente quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado; - Realização de estudo e estabelecimento de metodologia de cálculo para a obtenção de preço estimado, não se limitando à

realização de média simples dos valores orçados, eliminando, assim, valores inexequíveis e/ou exorbitantes, que podem, de fato, comprometer a estimativa elaborada, puxando-a demasiadamente para cima ou para baixo. - Estabelecimento de critério objetivo que indique qual o parâmetro adotado para que determinado preço seja considerado inexequível ou exorbitante em termos de pesquisa de preços.

1.1.2 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

A Unidade vem adotando os critérios de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios.

Fato

Objetivando verificar se a SAA adotou, no exercício de 2012, os critérios de sustentabilidade ambiental conforme estabelece a legislação, quando da contratação de serviços e obras, bem como da aquisição de bens, foi realizada uma análise inicial no Relatório de Gestão onde o Gestor informou no item 1 do Quadro LXI - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, páginas 113 a 114, que de maneira geral considerou totalmente inválida a afirmativa de que "*tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levaram em consideração os processos de extração e fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas*".

Foi selecionada para análise e validação das informações prestadas no Relatório de Gestão uma amostra constante de dois pregões eletrônicos realizados em 2012, correspondentes a R$ 1.159.899,76, equivalente a 3,24 % do valor total de R$35.844.128,07 das despesas com pregão. São eles:

1. Pregão Eletrônico nº 06/2012 – Empresa vencedora foi a Nobre Edificações e Empreendimentos Ltda. EPP – Pisos e Revestimentos - R$1.133.999,98, cujo objeto é a execução de serviços não continuados de fornecimento e instalação de pisos e revestimentos, para o Ministério da Educação, em Brasília/DF, durante o exercício de 2012;

2. Pregão Eletrônico nº 67/2012 - Empresa vencedora foi a GHS Indústria e Serviços Ltda – no valor de R$ 25.899,86, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de amostras, análise microbiológica, físico-química e executar o tratamento químico de águas geladas e contínuo das águas condensadas dos sistemas de refrigeração do ar-condicionado, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e produtos químicos necessários para os equipamentos e centrais de condicionamento de ar do Ed. Sede, Ed. Anexo I e II e do Conselho Nacional de Educação - CNE, no âmbito do Ministério da Educação, Brasília/DF.

Oportunamente, quando da análise da amostra selecionada no valor de R$89.060,00, correspondente a 49,44% do total de R$180.124,00 dos processos de Dispensa de Licitação, a equipe de auditoria verificou, também, que a SAA realizou consulta ao

SIASG objetivando verificar a existência do produto a ser adquirido classificado como sustentável, desse modo atendendo aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

Portanto, da análise dos 02 pregões e das 04 dispensas, verificou-se que foram adotados os critérios de sustentabilidade ambiental contrariando o informado no Quadro LXI - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis – do Relatório de Gestão. O quadro foi preenchido incorretamente, ao informar como totalmente inválida a afirmativa de que "a UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas", uma vez que a SAA tem incluído nos pregões e dispensas os critérios de sustentabilidade ambiental. Indagado sobre essa afirmativa no item 1 do Quadro LXI, o Gestor informou, por meio do Memorando nº 77/2013-CGCC/SAA/SE/MEC, que a resposta mais apropriada "*seria a opção 2, parcialmente inválida e não a opção 1, anteriormente informada*". Portanto, ficando, agora, coerente as informações sobre a utilização de critérios de sustentabilidade pela SAA.

Relativo aos controles internos, verificou-se que a Unidade adota rotinas que permitem a inclusão nos editais licitatórios de critérios de sustentabilidade conforme estabelece a legislação. Verificou-se ainda que, conforme informação contida no item 26 do Ofício SAA/SE/MEC n° 107, de 06/05/2013, a SAA, passou a incluir nos editais de licitação o anexo relativo à Declaração de Sustentabilidade Ambiental para ser assinado pela empresa contratada desde fevereiro de 2012. Entretanto, a Unidade informou que não promoveu, no exercício de 2012, curso de capacitação referente ao tema sustentabilidade com a participação de membros da equipe de licitação.

Desse modo, pode-se considerar como boa prática o fato da Unidade adotar os critérios de sustentabilidade ambiental.

1.1.3 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

1.1.3.1 INFORMAÇÃO

Os processos de contratações e aquisições analisados, realizados por dispensa de licitação, estão em conformidade com a legislação aplicável.

Fato

Da análise de 06 Dispensas, no valor de R$ 99.734,63, correspondente a 51,70% do total de R$192.909,01, verificou-se que ocorreu o correto enquadramento, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como foram adotados os procedimentos compatíveis com a legislação aplicável, conforme a amostra analisada a seguir:

PROCESSOS Nº	OBJETO	VALOR	
		EMPENHADO	PAGO
23000.015892/2012-91	Aquisição de 56(cinquenta e seis) cubas	7.976,00	7.976,00
23000.012562/2012-43	Aquisição de Medalhas da Ordem Nacional do Mérito Educativo, objetivando atender as necessidades do Ministério da Educação	36.396,31	0,00
23000.012805/2012-43	Confecção de busto	7.960,00	7.960,00
23000.018492/2011-56	Contratação de empresa para prestação de serviços para	8.000,00	8.000,00

	a coleta, transporte e destinação final de forma ambientalmente correta de combustíveis inservíveis depositados no posto desativado da Garagem do MEC		
23000.01034/2012-50	Contratação de serviço de informatica para acesso contínuo e online aos dados do Sistema de Cadastro de Pessoa Física - CPF - CNPJ e CND	31.422,32	0,00
23000.002014/2012-13	Aquisição de aparelhos celulares 3G, objetivando atender as necessidades do Ministério da Educação	7.980,00	7.980,00
TOTAL		99.734,63	31.916,00

Ressalta-se que a Unidade vem rotineiramente realizando consultas no SIASG para verificar a existência do produto ou objeto a ser adquirido na condição de sustentável, demonstrando boa prática do gestor.

1.2 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

1.2.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Os processos de contratações e aquisições analisados, realizados por inexigibilidade, estão em conformidade com a legislação.

Fato

Para avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos sem licitação, foi selecionada amostra dos processos licitatórios na modalidade Inexigibilidade. O critério utilizado para escolha foi a materialidade e criticidade. Portanto do valor total de R$180.124,007 foi analisado 49,44% das despesas realizadas em 2012 por inexigibilidade

Da análise de 04 processos de Inexigibilidades, no valor total de R$ 89.060,00, observou-se que ocorreu o correto enquadramento, de acordo com as hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece a artigo 25, Lei nº 8.666/93, bem como adotou os procedimentos compatíveis com a legislação aplicável, conforme amostra abaixo descrita:

Processos nº	Objeto	Valor Empenhado	Valor Pago
23000.015158/2012-21	Solicitação de pagamento de inscrição de servidor em curso externo.	39.960,00	39.960,00
23000.013827/2012-21	Solicita pagamento de servidor em curso externo	20.000,00	20.000,00
23000.0014170/2012-19	Solicitação de pagamento de servidor em curso externo	19.200,00	19.200,00
23000.003938/2012-29	Solicitação de pagamento de inscrição de servidor em curso externo	9.900,00	8.250,00
TOTAL		**89.060,00**	**87.410,00**

1.2.2 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

1.2.2.1 INFORMAÇÃO

O Gestor adotou providências no sentido de solicitar prestação de contas parcial de Termo de Cooperação.

Fato

Termo de Cooperação é o instrumento utilizado para a realização de transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal para outro órgão federal da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente.

Foi verificado no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva, páginas 80 a 83, informações relativas à existência de 03 termos de cooperação vigentes, sob a responsabilidade da SAA, e de suas respectivas prestações de contas.

Objetivando avaliar a gestão das transferências realizadas pela SAA por meio de Termo de Cooperação, foi selecionado o Termo de Cooperação nº 01/2011, assinado em 30.05.2011, com a Universidade de Brasília/Decanato de Pesquisa e Pós-graduação (DPP), com vigência até 30.07.2013, no valor de R$ 458.578,40, conforme os critérios de relevância e materialidade.

O referido termo tem como objetivo a oferta de curso presencial de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Sistemas Educacionais para até 17 servidores do MEC. Verificou-se que em 2011 foi transferido o valor de R$ 96.168,00, e em 2012, o montante de R$ 230.139,20, para a UnB, o que totaliza o repasse de R$ 326.307,20, acumulado desde o início da vigência até o fim do exercício de 2012, conforme consta no Processo nº 23000.000105/2011-25.

A SAA apresentou o último relatório encaminhado pela UnB, com data de 10.12.2012, onde informa sobre as atividades relacionadas à realização do Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Sistemas Educacionais durante o período de agosto a outubro de 2012, possibilitando verificar a realização do citado curso bem como o atingimento de parte do objeto do termo de cooperação. Questionada sobre a ausência da apresentação da prestação de contas parcial pela UnB, a SAA a solicitou. Em 21.06.13, a UnB apresentou a prestação de contas para análise pela SAA.

1.2.2.2 INFORMAÇÃO

Unidade responsável pelas transferências voluntárias.

Fato

Verificou-se que não existe setor específico responsável pela gestão das transferências do tipo convênios e termos de cooperação na SAA. A Subsecretaria informou que a assessoria da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa – CGGA é a unidade responsável pela elaboração de termos de cooperação cujos objetos estão sob a gestão do Gabinete do Ministro, além da realização de descentralização orçamentária e financeira. Entretanto, a gestão do termo de cooperação fica sob a responsabilidade de cada Coordenação-Geral da área. Em que pese o fato da SAA não dispor de setor

específico para a gestão dos Termos de Cooperação, a equipe de auditoria entende que esse fato não caracteriza a necessidade de criação do referido setor, uma vez que até a presente data a Unidade assinou apenas 03 termos e que não costuma firmar convênios. Faz-se necessário a preparação das pessoas responsável pelo assunto para realizar os devidos acompanhamentos e controles dos recursos transferidos.

Acrescenta-se, ainda, que a Unidade não se manifestou quanto aos procedimentos realizados relativos à formalização, fiscalização e prestação de contas, bem como se existe manual para a realização de transferências.

Relativo aos controles internos, a SAA informou ainda que os termos de cooperação são armazenados no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do MEC – SIMEC e que não assinou em 2012 nenhum novo termo de cooperação, bem como convênio.

Em relação aos riscos de não atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho dos Termos de Cooperação, a SAA informou que não são previstos riscos de não atingimento das metas, considerando que a CGGA é responsável pela emissão de empenho e transferência dos recursos dos Termos de Cooperação.

Sobre os indicadores, a Unidade informou que não os utiliza para identificar fragilidades bem como acompanhar os processos envolvidos na gestão das Transferências Voluntárias.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Cumprimento parcial da Portaria n° 494/2009 no processo de substituição dos terceirizados irregulares do Ministério da Educação.

Fato

A informação a seguir, trata dos resultados do trabalho de acompanhamento da gestão da Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação – SAA/MEC, realizado no período de 01/02/2012 a 15/03/2012 em atendimento à Ordem de Serviço n° 201119009 desta Controladoria-Geral da União.

Com objetivo de analisar se a substituição de terceirizados contratados de forma irregular, no âmbito do Ministério da Educação – MEC, foi realizada conforme Portaria Interministerial MP/CGU n° 494/2009, de 18/12/2009, verificamos a situação do Contrato nº 25/2006, relativo à contratação de terceirizados no âmbito do Ministério da Educação, em Brasília, e dos Contratos nº 14/2011, 37/2009, 25/2010 e 34/2009, em execução no Instituto Nacional de Educação de Surdos/INES, no Rio de Janeiro/RJ.

Verificamos que o MEC identificou 344 terceirizados irregulares, ou seja, contratados exercendo atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão, em desacordo com o §2° do art. 1° do Decreto nº 2.271/97, sendo 283 da

administração central e 61 no Instituto Nacional de Educação de Surdos/INES.

O MEC, por intermédio do Ofício nº 032/2009 – MEC/SE, de 21/01/2009, solicitou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorização para a realização de concurso público e provimento de 344 cargos, para a substituição de terceirizados contratados em desacordo com o Decreto nº 2.271/97 e para o atendimento do disposto no Termo de Conciliação Judicial/TCJ, firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

Em resposta, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante publicação da Portaria nº 37/2009, autorizou a realização de concurso público e de provimento de 265 cargos de Agente Administrativo (Nível Intermediário) para o MEC (PGPE) e de 25 cargos para o Instituto Nacional de Educação de Surdos (21 Assistentes de Alunos, 02 Técnicos de Enfermagem e 02 Bibliotecários).

Com relação aos cargos autorizados para o MEC, foi realizado concurso público, objeto do Edital nº 01/2009, para o provimento de 265 cargos de Agente Administrativo, restando os 18 postos de Assistente Especializado não incluídos no edital por falta de autorização.

Em atenção ao Termo de Conciliação Judicial, concomitantemente ao provimento dos cargos efetivos, ocorreu a dispensa de todos os 265 terceirizados em situação irregular, conforme as Portarias MEC nº 01, de 04/01/2010 (DOU de 05/01/2010) e nº 46, de 02/03/2010 (DOU de 03/03/2010), que deram publicidade à relação nominal dos terceirizados dispensados, em obediência à Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18/12/2009, além dos 18 terceirizados ocupantes de cargos de nível superior.

Entretanto, dos 265 terceirizados irregulares informados pelo MEC, lotados na administração central e dispensados em virtude da realização do concurso público, 04 postos não foram efetivamente supridos, por encerramento do prazo de vigência do concurso.

Em relação ao Instituto Nacional de Educação de Surdos/INES, de acordo com as informações prestadas por aquela Instituição, foi realizado concurso público e foram providas as 25 vagas autorizadas pela Portaria/MPOG nº 37/2009, ou seja, 21 Assistentes de Alunos, 02 Técnicos de Enfermagem e 02 Bibliotecários, sendo dispensados os terceirizados em número equivalente.

Os demais 36 postos de trabalho do INES, relativos aos cargos de Assistente Educacional em LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Tradutor/Interprete de LIBRAS, não foram contemplados pela Portaria/MPOG nº 37/2009 e permaneceram ocupados por profissionais terceirizados.

As empresas que mantiveram os contratos terceirizados no INES foram:

- NQ Serviços Gerais Especializados Ltda, CNPJ 06.098.311/0001-11 - Contrato nº 14/2011 (nutricionista); e

- RQ Serviços Especializados Ltda, CNPJ 04.075.315/0001-59 - Contrato nº 37/2009 (assistente educacional em libras); Contrato nº 25/2010 (instrutor de libras); e Contrato nº 34/2009 (intérprete de libras).

Entretanto, verificamos que, contrariamente ao disposto na Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, com relação INES, não foi dada publicidade à relação nominal dos terceirizados dispensados, bem como àqueles concursados que ocuparam as respectivas vagas.

Segundo informações decorrentes da Nota Técnica nº 795/2010/DMI/SEGES-MP, de 08/12/2010, que teve o objetivo de avaliar todo o processo de substituição de mão-de-obra terceirizada da Administração Indireta, de modo a constituir uma prestação de contas final ao Ministério Público do Trabalho acerca das ações implementadas pelo Poder Executivo Federal, no intuito de cumprir com as obrigações assumidas junto àquele Parquet, no caso da administração central, a solução para provimento dos 18 cargos depende da realização do concurso público para provimento de cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais. Já quanto ao INES, a situação é mais complexa, porque não há cargos nas carreiras do Poder Executivo Federal com atribuições equivalentes às atividades exercidas pelos terceirizados.

Embora o 5º termo aditivo ao Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, assinado em 31/03/2011, no caso do MEC, tenha prorrogado até 31/12/2012 54 postos de serviços terceirizados, sendo 18 na Administração Central (MEC) e 36 no INES, o MEC afirma que seus 18 postos de serviços não se encontram ocupados, não havendo necessidade de serem substituídos até 31/12/2012. Uma vez que só houve reposição por concurso público para 265 postos terceirizados com cargos de nível médio e não tendo havido concurso para os 18 cargos de nível superior, esses postos não foram ocupados por terceirizados e encontram-se vagos, aguardando a autorização de concurso público.

Ressaltamos que a informação materializada no aditivo ao TCJ decorre daquela repassada pelo próprio Ministério da Educação, que serviu de base para a construção do teor da Nota Técnica nº 795, citada acima, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Já nos trabalhos atuais de Auditoria Anual de Contas, exercício 2012, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, e de suas Subsecretarias, dado o término do prazo do 5º termo aditivo ao Termo de Conciliação Judicial em 31/12/2012, solicitamos à Unidade informar se ocorrera alguma mudança na situação do atendimento ao TCJ desde a realização de nosso trabalho anterior, no primeiro semestre desse ano.

A Unidade informou, por meio do Memo. n° 214/2013 – MEC/SE/SAA/CGGP, de 19/04/2013, e do Memo. n° 219/2013 – MEC/SE/SAA/CGGP, de 23/04/2013, a inexistência de informações complementares aos já apresentados à época, acrescentando que o MEC reapresentou a demanda ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio do Ofício n° 1.184/2011, de 27/09/2011, cuja cópia foi apresentada, sem ainda terem obtido autorização para a realização de concurso.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Registro dos Procedimentos Administrativos Disciplinares - PAD no sistema CGU-PAD

Fato

Verificamos que o Ministério da Educação publicou em 24.10.2008 no Boletim de Serviço nº 42 a Política de Uso do Sistema CGU-PAD, no qual estabelece as regras e políticas de uso do sistema para gerenciamento das informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito do Ministério, bem como as competências do coordenador do Sistema CGU-PAD, do administrador principal, dos coordenadores-adjuntos e dos servidores com perfil de cadastrador e os de usuários.

O Subsecretário de Assuntos Administrativos - SAA foi designado para o cargo de Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do MEC. Para o cargo de Administrador Principal, foi designado um servidor ocupante de DAS 1013 da SAA.

Quanto ao registro no sistema CGU-PAD das informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados, verificou-se que a SAA vem realizando tempestivamente essa atividade, conforme estabelece o art. 4º da Portaria nº 1.043 de 24.07.2007. Entretanto, vale ressaltar a necessidade de implementar o núcleo e a comissão, conforme consta no Memorando nº 226/2013/SAA-SE-MEC, que cuidarão dos processos administrativos disciplinares e das sindicâncias ou realizar a alocação e capacitação de mais servidores para a atual unidade de gestão do sistema CGU-PAD existente na SAA, que conta somente com um servidor, objetivando dar encaminhamento aos 17 pedidos de instauração de PAD.

No mesmo Memorando, a Secretaria Executiva informa que ainda permanece sob responsabilidade da SAA os procedimentos disciplinares de competência daquela subsecretaria, entretanto há a expectativa da transferência gradual dessas atividades para o Núcleo Disciplinar.

2.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Estrutura de pessoal para a gestão das atividades relativas aos Procedimentos administrativos disciplinares do MEC insuficiente.

Fato

Relativo à estrutura de pessoal e tecnológica, verificamos que atualmente a SAA dispõe somente de um servidor para analisar e formalizar os procedimentos, bem como acompanhar as comissões. Em que pese à indicação de um Administrador Principal, a Unidade não dispõe de estrutura de pessoal suficiente para executar as atividades relativas aos procedimentos disciplinares do MEC, fato comprovado pela existência de 17 pedidos para instauração de PAD em aguardo conforme tabela:

Ano do Processo	Quantidade de Processos
2005	01
2007	02
2010	01
2011	03
2012	10

Esse fato é reforçado pela resposta dada pela Unidade quando questionada sobre a adoção do procedimento sumário preceituado no art. 133 da Lei n° 8.112/90, em atendimento à sugestão do despacho da Coordenação de Legislação de Pessoal e Orientação Técnica - COLEP (Processo 23000.009562/91-43), de 19/12/2011, abaixo reproduzida, quando da condução das providências para o atendimento à Recomendação 001 da Constatação 002 – "Servidores aposentados investidos em outros vínculos" do Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201109267, Exercício 2010, parte relativa à servidora aposentada Matrícula SIAPE 0054206.

> *"Portanto, Coordenador-Geral, como a interessada não apresentou a opção requerida, sugerimos o encaminhamento do presente processo a Comissão de Acompanhamento de Procedimento Administrativo Disciplinar/SAA, para apuração da acumulação citada de acordo com o exigido pelo art. 133 da Lei n° 8.112/90. COLEP, 19 de dezembro de 2011."*

A Unidade, por meio do Ofício n° 111/2013/SAA/SE/MEC, de 07/05/2013, apresentou informação que a Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC "*já abriu o Processo 23000.000183/2012-19 de Acumulação de Proventos de Cargos Técnicos contra a ex-servidora Marilourde Fortuna Lima, mas não constituiu a comissão por falta de servidor preparado para essa atividade.*" (grifo nosso).

Tal pedido é um dos 17 que se encontram no aguardo, tendo em vista a falta de recursos humanos para viabilizar a apuração dos fatos tempestivamente.

Causa

Morosidade na criação de estrutura de pessoal suficiente e capacitada para a gestão tempestiva das atividades relativas a instauração de Procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias.

Manifestação da Unidade Examinada

Quanto à estrutura de pessoal da unidade responsável pela gestão das atividades relativas aos PADs e sobre a implementação do sistema de correição, a Secretaria Executiva informou por meio do Memorando nº 226/2013/SAA-SE-MEC, que está em curso negociações para estruturação do Núcleo de Ações Disciplinares e sua criação pelo Ministro. Acrescentou que já se encontra em análise minuta de portaria que trata da instalação, no Gabinete do Ministro, do Núcleo, vinculado à Assessoria Especial de Controle Interno. Com a criação do Núcleo espera-se organizar e uniformizar os procedimentos disciplinares instaurados em desfavor de servidores do próprio MEC e de dirigentes ou ex-dirigentes máximos de unidades vinculadas ao MEC. Serão atribuições do Núcleo:

I – desenvolver iniciativas de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;
II – desenvolver, em articulação com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MEC e com a Corregedoria Geral da União, plano de capacitação na temática correcional;

III – receber e dar tratamento a denúncias, representações e outras demandas que versem sobre infrações disciplinares atribuídas a agentes públicos do MEC ou a dirigentes máximos de entidades vinculadas, nos termos do Decreto n° 3.669/2000;
IV – instaurar, por determinação superior, de ofício ou a partir de denúncias ou representações, sindicâncias, inclusive patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais, nos casos que envolvam atos de agentes públicos em exercício no MEC, excetuados os casos de competência do Ministro de Educação;
V – assessorar o Ministro da Educação na instauração de sindicâncias, inclusive patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais nos caso que envolvam atos de dirigentes máximos de entidades vinculadas ao MEC, inclusive de outros servidores dessas entidades quando conexos com aqueles, consoante delegação de competência por meio do Decreto n° 3.669, de 23 de novembro de 2000;
VI – acompanhar e apoiar os trabalhos e propor uniformização de entendimentos e procedimentos das comissões disciplinares instauradas no âmbito do Ministério; e
VII – encaminhar aos órgãos de controle, nas hipóteses legais ou mediante requisição, informações relativas a procedimentos disciplinares instaurados no âmbito do Ministério da Educação.

Vale destacar, ainda, que a criação do Núcleo resultará em revisão da Política de uso do sistema CGU-PAD, de sorte que as competências do coordenador do Sistema CGU PAD, do administrador principal, dos coordenadores-adjuntos e dos servidores com perfil de cadastrador recairão doravante sobre o Núcleo para Assuntos Disciplinares. Além disso, o estoque atualmente existente na SAA, de 17 processos por instaurar, passará a ser tratado pelo Núcleo a ser criado.

Análise do Controle Interno

Em que pese o fato do Ministério da Educação ter publicado em 24.10.2008 no Boletim de Serviço nº 42 a Política de Uso do Sistema CGU-PAD, no qual estabelece as regras e políticas de uso do sistema para gerenciamento das informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito do Ministério, bem como as competências do coordenador do Sistema CGU-PAD, do administrador principal, dos coordenadores-adjuntos e dos servidores com perfil de cadastrador e os de usuários e de ter designado o Subsecretário de Assuntos Administrativos - SAA para o cargo de Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do MEC e um servidor ocupante de DAS 1013 da SAA para o cargo de Administrador Principal, constatou-se que a Unidade não dispõe de estrutura de pessoal suficiente para realização das atividades relativas aos PADs.

Entretanto, quanto ao registro no sistema CGU-PAD das informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados, verificou-se que a SAA vem realizando tempestivamente essa atividade, conforme estabelece o art. 4º da Portaria nº 1.043 de 24.07.2007. Entretanto, vale ressaltar a necessidade de implementar o núcleo e a comissão, conforme consta no Memorando nº 226/2013/SAA-SE-MEC, que cuidarão dos processos administrativos disciplinares e das sindicâncias ou realizar a alocação e capacitação de mais servidores para a atual unidade de gestão do sistema CGU-PAD existente na SAA, que conta somente com um servidor, objetivando dar encaminhamento aos 17 pedidos de instauração de PAD.

Recomendações:
Recomendação 1: Regulamentar a estruturação e as atribuições do setor responsável pelos PADs e sindicâncias no âmbito do MEC.

Recomendação 2: Implementar estrutura de pessoal suficiente e capacitada para realizar as atividades relativas aos Processos Administrativos Disciplinares e sindicâncias.

3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Os controles internos para a gestão de 06 bens imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade da SAA são insuficientes.

Fato

Com base na análise das informações apresentadas pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA, verificou-se que embora aquela Subsecretaria disponha em sua estrutura da Divisão de Recursos Materiais e Patrimoniais – DIREMP, vinculada hierarquicamente à Coordenação de Monitoramento e Suporte – CMS e à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, para gerenciar os bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, a mesma não realizou adequadamente as atividades relativas ao gerenciamento dos 06 imóveis em uso pelo Ministério da Educação.

Assim, em que pesem as atribuições da DIREMP de: registrar e cadastrar os bens patrimoniais; manter os dados do acervo dos bens imóveis atualizados; inventariar anualmente os bens patrimoniais do MEC; manter o controle documental e a legalidade dos imóveis do MEC; elaborar o Relatório Mensal de Bens Imóveis (RMBI) do MEC e providenciar os devidos encaminhamentos; atualizar os dados dos imóveis pertencentes ao MEC junto ao Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Governo do Distrito Federal (GDF), Secretaria de Patrimônio da União (SPU), e demais órgãos; gerenciar o Sistema de Administração do Patrimônio, do MEC; e gerenciar e atualizar o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), a SAA não executou, em 2012, as suas obrigações regimentais relativas ao controle dos bens imóveis.

Sobre a identificação de riscos concernentes à gestão dos bens imóveis próprios e locados sob sua responsabilidade, a SAA informou por meio do Ofício nº 121/2013/SAA/SE/MEC, que não realizou o mapeamento dos riscos da gestão de Patrimônio, uma vez que os fluxos e rotinas não foram definidos. Admitiu que considera risco a falta de controle nos procedimentos adotados na gestão dos bens de uso especial da União, tendo em vista que não foi possível evitar as inconsistências identificadas no SPIUnet, relativas à data de validade da avaliação de 04 imóveis a qual

encontra-se com prazo vencido há pelo menos 10 anos e a ausência do registro de 02 imóveis (Edifício Sede e Depósito), durante o exercício de 2012, conforme pode ser verificado na Constatação de nº 3.1.1.2 deste relatório.

Quanto à utilização e a existência de indicadores para identificar fragilidades bem como acompanhar os processos envolvidos na gestão dos bens imóveis próprios e locados de terceiros sob responsabilidade da UJ, a SAA informou que a:

> "*A Divisão de patrimônio ainda não possui uma metodologia de trabalho clara e precisa, a mesma atua conforme demanda. Nesse sentido estão sendo formuladas rotinas e procedimentos das quais poderão indicar eventuais fragilidades e ameaças a gestão dos bens imóveis.*"

Dessa forma, conclui-se que a situação apresentada pela SAA sobre os controles internos é frágil, o que propicia o comprometimento da execução das atividades relacionadas à regular gestão dos bens imóveis da União sob a responsabilidade da SAA.

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Avaliação de 04 imóveis sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA com prazo de validade vencido e ausência de registro de 02 imóveis no SPIUnet.

Fato

Da análise realizada nos 04 bens imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade da SAA, registrados no SPIUnet, verificou-se que a data de validade da avaliação encontra-se expirada há pelo menos 10 anos, conforme quadro abaixo:

RIP do Imóvel - SPIUnet	RIP da Utilização	Data da Avaliação	Data da Validade da Avaliação	Valor do Terreno Utilizado
9701174365006	9701004965002	26/12/2000	**26/12/2002**	953.210,73
9701175915000	9701005925004	26/12/2000	**26/12/2002**	838.033,23
9701175985008	9701007455005	26/12/2000	**26/12/2002**	94.171,78
9701190175003	9701000495001	15/2/2001	**15/2/2003**	475.000,00

Verificou-se, ainda, a existência de 02 imóveis de uso especial que não estão registrados no SPIUnet: o próprio Edifício Sede do MEC e o Edifício Depósito, localizado no SIA.

Vale ressaltar que no imóvel destinado ao Depósito localizado no SIA existem duas edificações que abrigam o Ministério do Trabalho e Emprego e o MEC. A SAA informou no Relatório de Gestão que nenhum dos dois ministérios tem registro de uso do imóvel.

Causa

Inexistência de fluxos e de rotinas de trabalho, bem como de normas específicas para a gestão adequada dos bens imóveis de modo a possibilitar a utilização de controles internos dos bens imóveis próprios da União sob responsabilidade do MEC/SAA

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade foi questionada, por meio da SA n° 201306175/0001de 15.04.13, quanto às providências adotadas para atualização das avaliações dos imóveis cujo prazo de validade encontra-se expirado.

Em resposta, a SAA informou por meio do Memorando nº 96/2013/CGRL/SAA/SE/MEC que:

> "*No que tange a atualização dos imóveis, esta atividade está prevista para finalização em dezembro/2013, onde a Coordenação Geral de Suporte e de Obras (COST) deverá proceder com a reavaliação e vistoria dos imóveis, para readequação de valores em consonância com o mercado imobiliário.*"

Relativo à falta de registro no SPIUnet dos dois imóveis, a SAA informou no mesmo Memorando o seguinte:

> "*A fim de regularizar a situação dos imóveis dos Edifícios Sede e Depósito (SIA) foram adotados os seguintes procedimentos:*
>
> 1. *Criação de grupo de trabalho visando à regularização dos bens imóveis;*
> 2. *Verificação de existência de Plantas e outros documentos dos Edifícios do MEC;*
> 3. *Início da Regularização junto a Administração de Brasília, verificando os procedimentos para acesso as Micro filmagens dos Documentos dos Edifícios;*
> 4. *Foi encaminhado ofício à Administração de Brasília pedindo cópias do processo de aprovação das Plantas dos edifícios do MEC e da microfilmagem dos imóveis;*
> 5. *Solicitação de senhas de acesso ao SPIUnet;*

6. Solicitação a SPU requisição de cópias dos documentos registrados na Administração Regional de Brasília tais como Carta de Habite-se e cópias dos projetos aprovados das edificações do Ministério da Educação em Brasília.

Quanto ao Edifício Depósito (SAI), cumpre observar:

a) A SPU realizou visita no local para definir a situação de regularização do Edifício Depósito SIA, no entanto ainda não foi recebida a manifestação daquela Secretaria;
b) (...)
c) O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao MEC, solicitou por meio do Ofício/MEC/INEP/DGP nº 000615, datado de 26 de fevereiro de 2013, transferência da responsabilidade do imóvel; e
d) (...)

No Memorando nº 116/2013/CGRL/SAA/SE/MEC, de 09.05.13, a SAA acrescentou que:

(...)
"algumas ações foram tomadas visando à regularização do registro do Edifício Sede e do Prédio do SIA, no entanto encontramos algumas dificuldades, seja na utilização do sistema da SPU quanto no acesso às documentações dos Edifícios.

Contudo, esperamos que os resultados a serem apresentados pelo Grupo de Trabalho, possibilitem a organização e o desenvolvimento de um controle efetivo dos imóveis, atendendo assim, os preceitos legais que competem a UJ, no âmbito da gestão patrimonial.

Sendo assim para o exercício de 2013 serão adotas as seguintes medidas:

- *Implementação de rotinas periódicas para cadastro, atualização, avaliação e reavaliação dos imóveis;*
- *Busca de parceria junto à SPU para manter os dados atualizados no sistema, evitando inconsistências no controle de imóveis;*
- *Realização de levantamento de inventários dos bens imóveis; e*
- *Finalizar os procedimentos de cadastro do Edifício Sede no SPIUnet, bem como efetivar a transferência da responsabilidade do Edifício do SAI para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)".*

Complementarmente, após o envio do Relatório Preliminar, a Unidade apresentou por meio do Ofício nº 818/SE/GAB, de 12.07.12, as seguintes informações:

- Instituição grupo de trabalho por meio da Portaria nº 556, de 24.07.12, *para atuar prestando assistência e acompanhamento junto à Divisão de Recursos Materiais e Patrimoniais (DIREMP), cujo objetivo principal é atuar na regularização, avaliação e controle dos bens imóveis deste ministério;*
- Recebimento de esclarecimentos da SPU *de que para a avaliação dos imóveis deverão ser utilizados como pauta valores do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Distrito Federal;*

- Indicação dos servidores a serem capacitados pela SPU para utilização do SPIUnet e gestão de bens imóveis por meio do Ofício nº 193/SAA/SE/MEC, de 05.06.12;
- *Estão sendo revistas normas existentes referentes ao controle patrimonial do MEC, bem como sendo elaboradas novas diretrizes para gestão interna das rotinas da DIREMP; e*
- *A SAA através de Empresa contratada está mapeando os processos das Coordenações sob sua gestão, assim de posse desta ferramenta gerencial será possível melhorar os processos existentes ao até mesmo implementar uma nova estrutura de gestão patrimonial.*

Análise do Controle Interno

Vale ressaltar, que embora a SAA tenha se manifestado no sentido da adoção de providências objetivando a regularização dos fatos apontados, tais problemas referem-se à gestão 2012 e ainda não foram solucionados até a presente data, desse modo se faz necessário o seu registro neste relatório para acompanhamento futuro, principalmente porque a causa primordial das inconsistências identificadas decorrem da inexistência de controles internos suficientes, eficientes e adequados para garantir a gestão regular dos bens patrimoniais da SAA/SE/MEC.

Recomendações:

Recomendação 1: Atualizar a avaliação dos 04 imóveis registrados no SPIUnet e promover a regularização quanto ao registro e avaliação dos 02 imóveis não incluídos no Sistema.

Recomendação 2: Promover medidas que fortaleçam os controles internos administrativos do Setor responsável pela gestão dos bens imóveis da Unidade, com o estabelecimento de normas específicas e mapeamento dos processos de trabalho.

4 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 MOVIMENTAÇÃO

4.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Realidade da gestão de Recursos Humanos do MEC

Fato

A gestão de recursos humanos do MEC é de responsabilidade da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), que por sua vez integra a estrutura da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/MEC). Segundo informações prestadas pela SAA, a CGGP é composta pelas seguintes Coordenações:

CAMS – Coordenação de Assistência Médica e Social: tem como competência institucional "contribuir para a elevação e a manutenção do bem estar físico-mental e social dos servidores e de seus dependentes por meio de atividades de assistência médica, prevenção e recuperação da saúde".

CAP – Coordenação de Administração de Pessoal: suas atribuições estão vinculadas à prática de atos de admissão e desligamento, progressão funcional, movimentação de servidores, arquivo e manutenção e atualização dos assentamentos funcionais, processamento e liquidação da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MEC.

CEFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento: tem como função promover a participação dos servidores do MEC em ações sistematizadas que visam possibilitar o desenvolvimento de competências institucionais necessárias à melhoria do desempenho profissional no alcance dos objetivos institucionais.

COLEP – Coordenação de Legislação de Pessoal e Orientação Técnica: desempenha atividades de orientação e assessoria técnica em legislação de pessoal; análise e interpretação de normas; concessão e revisão de benefícios e vantagens; e atos relativos à classificação de cargos.

A SAA/MEC informou que a CGGP "*busca alinhar seus objetivos estratégicos às políticas de recursos humanos do Governo Federal*" e que, para tanto, tem os seguintes objetivos prioritários:

1) Melhoria dos processos e sistemas de gestão de pessoas;
2) Investimento em profissionalização da força de trabalho;
3) Adoção de ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
4) Ampliação do acesso aos serviços de saúde suplementar; e
5) Recomposição do quadro de pessoal.

Relativamente aos pontos críticos que interferem na gestão de recursos humanos do MEC, a Unidade informou os seguintes:

a) Número insuficiente de servidores;
b) Alta rotatividade do corpo funcional;
c) Fragilidades no Sistema SIAPE;
d) Infraestrutura física limitada;

Relativamente à força de trabalho do MEC, a SAA aponta o número insuficiente de servidores e a alta rotatividade do corpo funcional como sendo parte importante dos riscos e pontos críticos.

Os dois aspectos são também apontados pela Unidade como sendo os responsáveis pelas dificuldades encontradas na implementação de indicadores institucionalizados para medir o desempenho da gestão de recursos humanos.

Paralelamente, em resposta à Solicitação de Auditoria n° 201306175/005, foram apresentados gráficos demonstrando a evolução do quadro efetivo do MEC desde 2006. A série histórica apresentada é marcada pelos sucessivos decréscimos de servidores ao longo dos anos (com exceção do intervalo 2009-10, onde houve o acréscimo de 190 servidores, em virtude de concurso público realizado em 2009 para substituição de terceirizados. A Unidade ressalta que, embora tenha representado um acréscimo no quadro efetivo, tal valor não representou acréscimo na força de trabalho, tendo em vista ter se tratado de substituição de terceirizados que já compunham tal força de trabalho). Não obstante a realização de concursos públicos em 2005 e 2009, o quadro efetivo do

MEC sofreu impactos decrescentes devido à realização de diversos concursos públicos por outros órgãos que se mostraram mais atrativos aos servidores daquele Ministério. Abaixo, reproduzimos o gráfico apresentado pela Unidade, referente à variação do quadro efetivo do MEC:

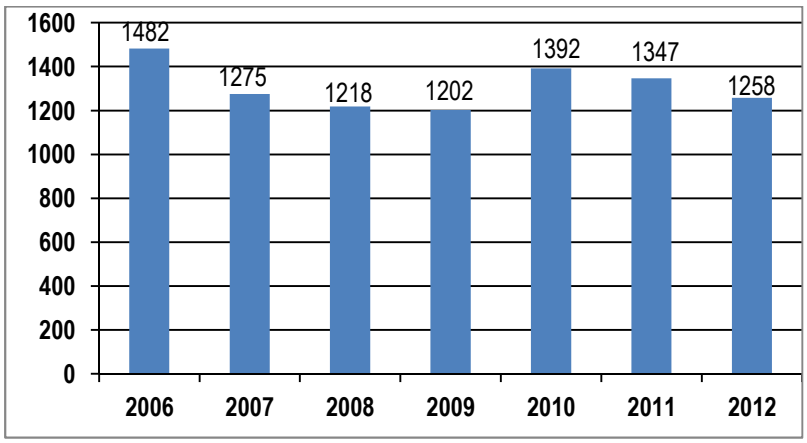

Fonte: Resposta da Unidade à SA nº 201306175/005

Observa-se que, em 2012, o quadro efetivo do MEC era de 1258 servidores, um decréscimo de 89 servidores em relação a 2011.

Adicionalmente, a SAA informa que nos próximos 5 anos (2013-2017) o quadro do MEC tende a ter uma diminuição de 509 servidores em razão de aposentadoria, sendo que tal quantitativo poderá ser maior em virtude de eventuais exonerações, vacâncias, falecimentos ou redistribuições.

O Relatório de Gestão informa um total de 345 servidores cedidos para unidades do MEC, mas ressalta que "*não há possibilidade de identificar a quantidade de servidores cedidos para outros órgãos, separados por Unidade Organizacional – UORG*" e que "*seria necessário verificar a pasta funcional de cada um dos 345 servidores cedidos para apurar o cargo em comissão ou a função gratificada que o servidor cedido veio a ocupar no quadro do órgão ou unidade para o qual foi cedido*".

Relativamente à escolaridade dos servidores, no Relatório de Gestão consta a informação de que o quadro lá apresentado contém dados fornecidos pelos servidores à época da posse e podem estar desatualizados, tendo em vista que "*a maioria dos servidores não solicita alteração se seus registros cadastrais no SIAPE*". Entendemos, entretanto, ser papel da SAA solicitar que os servidores informem periodicamente as alterações ocorridas em seus dados cadastrais, para consequente registro e atualização no SIAPE.

Foram solicitadas à Unidade informações sobre eventuais esforços empreendidos no sentido de suprir as carências de pessoal. Em resposta, a SAA afirma que tem buscado, junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), autorização para a realização de concurso público. Anexo à resposta, foi encaminhado o Ofício n° 561/2012-SE/GAB (datado de 29/05/2012) contendo o teor da solicitação feita ao MPOG, na qual se solicita autorização para o preenchimento de 284 vagas em diversos cargos. Segundo a SAA, a solicitação encontra-se em análise naquele Ministério. Ainda sobre os esforços despendidos para suprir a carência de pessoal, a Unidade informa que

o MEC não possui uma política de requisição de servidores de outros órgãos para complementar a sua força de trabalho.

4.1.2 PROVIMENTOS

4.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos pelo art. 7° da IN/TCU n° 55/2007 quanto aos registros no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 153 atos cadastrados no SISAC pela Unidade, foram analisados 34 atos de aposentadoria, 48 atos de concessão de pensão, 70 atos de desligamento e 01 ato de alteração de fundamento legal. Com efeito, verificou-se que a Unidade descumpriu os prazos previstos pelo art. 7° da IN/TCU n° 55/2007 para os atos abaixo evidenciados.

Os seguintes atos de concessão de pensão civil foram cadastrados no SISAC e disponibilizados ao órgão de controle interno em prazo superior a 60 dias:

Número do Ato	Data de Publicação	Disponibilização ao Controle Interno
10438009-05-2012-000016-4	15/03/2012	20/08/2012
10438009-05-2012-000021-0	17/04/2012	26/10/2012
10438009-05-2012-000020-2	18/04/2012	26/12/2012

Além destes, os seguintes atos de desligamento foram disponibilizados ao TCU em prazo superior a 30 dias da publicação do ato:

Número do Ato	Data de Publicação	Disponibilização ao TCU
10438009-02-2012-000058-2	29/03/2012	19/09/2012
10438009-02-2012-000057-4	31/05/2012	19/09/2012
10438009-02-2012-000069-8	18/01/2012	19/11/2012
10438009-02-2012-000015-9	22/08/2011	23/03/2012
10438009-02-2012-000012-4	06/04/2011	23/03/2012

Causa

Ausência de normas internas estabelecendo atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pelo registro dos atos de pessoal no SISAC.

Manifestação da Unidade Examinada

Solicitada a apresentar justificativas, a SAA informou que "os registros foram efetivados em prazo superior a 60 dias em razão de dificuldades na localização de algumas informações referentes aos atos de aposentadoria dos instituidores". Perguntada sobre quais seriam tais dificuldades, a Unidade informa que as mesmas foram constatadas a nível operacional e consistem na "falta de treinamento especializado para demanda SISAC de pessoal, mais especificamente na leitura de telas do sistema SISAC".

Relativamente aos atos de desligamento registrados fora do prazo, a SAA justificou o fato dizendo que o atraso ocorreu "em razão da dificuldade na inserção de dados no sistema, por inexperiência do operador" e que a situação já está sendo regularizada, por meio do treinamento de 03 (três) servidores. Sobre este aspecto, a Unidade acrescenta que a alta rotatividade dos servidores do MEC gera a necessidade de capacitação dos novos servidores para operar o sistema, além de inexistir um manual direcionado para o sistema SISAC.

Análise do Controle Interno

A Instrução Normativa TCU n° 55/2007, em seu artigo 7°, estabelece que:

Art. 7º As informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no Sisac e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados:

I – da data de sua publicação ou, em sendo esta dispensada, da data de assinatura do ato;

II – da data do efetivo exercício do interessado, nos casos de admissão de pessoal;

III – da data do apostilamento, no caso de alteração.

§ 1° O órgão de pessoal enviará diretamente ao Tribunal os atos de desligamento, de cancelamento de desligamento e de cancelamento de concessão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato ou do respectivo apostilamento, se dispensável a publicação.

§ 2° O descumprimento dos prazos previstos neste artigo sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 8.443/92.

As situações apontadas refletem a inobservância da Unidade aos prazos estabelecidos pela citada Instrução Normativa. Pode-se observar casos em que o registro do ato no SISAC se deu em até 10 meses contados da publicação do mesmo.

A justificativa apresentada pela Unidade (de que não há servidores capacitados para operar o SISAC) não é plausível tendo em vista que - a despeito dos registros ora apontados – foi possível verificar (por meio Relatório de Gestão e da documentação apresentada) que houve o cadastramento regular de 53 concessões de pensão e 34 aposentadorias no SISAC em 2012.

Sobre a "falta de treinamento especializado", cabe ressaltar que o MEC dispõe da estrutura do CEFAP (Centro de Formação e Aperfeiçoamento), cujo objetivo é justamente promover ações que possibilitem o desenvolvimento de competências necessárias à melhoria do desempenho profissional dos servidores. Acrescente-se a isso, o fato de que a SAA apresentou como uma de suas prioridades o investimento na profissionalização da força de trabalho, por meio da execução do Plano Anual de Capacitação.

Em manifestação ao presente Relatório de Auditoria, encaminhado à Unidade de forma preliminar, a mesma informou o seguinte por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013:

"Quanto à recomendação 1 deste item, esclarecemos que a SAA está articulando, junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, treinamento para utilização do Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC.

Em relação à recomendação 2 , registramos que a SAA criou rotinas de controle em planilhas eletrônicas, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo artigo 7° da IN TCU n° 55/2007".

Considerando que ainda não há resultados efetivos decorrentes das providências acima mencionadas, mantém-se a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Que a Unidade promova ações de capacitação de servidores para operar o sistema SISAC.

Recomendação 2: Que a SAA estabeleça rotina de controle tempestivo dos prazos estabelecidos pelo artigo 7° da IN TCU n° 55/2007.

4.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

4.2.1.1 INFORMAÇÃO

Reposições ao erário (cujo fato gerador se deu no MEC) devidas por servidores/pensionistas que se encontram excluídos no SIAPE ou vinculados a outros órgãos da administração pública.

Fato

Para as seguintes ocorrências, com valores a restituir ao erário, foi verificado que os servidores/pensionistas se encontram aposentados ou em outros órgãos da administração pública e que, embora o MEC tenha solicitado a esses servidores que fizessem a devolução ou a tais órgãos que procedesse à cobrança, não houve comprovação da efetiva devolução até a realização dos trabalhos de auditoria.

Ocorrência n° 14A - (pensionista filha maior solteira que também é ocupante de cargo público permanente)				
SIAPE	**SITUAÇÃO**	**EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO MEC**	**DESTINO**	**VALOR A RESTITUIR**
00842273	Pensionista	Ofício n° 275, de 19/02/2013 Reiterado pelo Ofício n° 788/2013, de 23/04/2013	Ministério da Saúde	R$ 23.320,23

Ocorrência n° 14D - (pensionista, filha maior solteira que também tem outro vínculo de pensão no qual seu estado civil é solteira)				
SIAPE	**SITUAÇÃO**	**EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO MEC**	**DESTINO**	**VALOR A RESTITUIR**
00639613	Pensionista	Ofício nº 055/2013, de 10/01/2013	Ministério da Fazenda	R$ 179.945,34

Ocorrência n° 40 - (servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos em valor inferior ao recebido)				
SIAPE	**SITUAÇÃO ATUAL**	**EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO MEC**	**DESTINO**	**VALOR A RESTITUIR**
1514806	Cedido(a) ao Órgão 20113 - MPOG	Carta nº 149, de 24/04/2013	Servidora	R$ 93,05
1514748	Exonerado(a)	Carta nº 151, de	Servidor	R$ 462,45

	de cargo efetivo a pedido, desde 16/01/2009	24/04/2013		
6760283	Exonerado(a) de cargo em comissão desde 01/04/2008	Ofício n° 801, de 24/04/2013	Ministério das Cidades	R$ 13,56
1514448	Posse em outro cargo inacumulável, desde 24/03/2008	Carta nº 154, de 24/04/2013	Servidor	R$ 757,02
7040399	Servidor(a) retornou à FUNASA (Órgão 36205) em virtude de exoneração de cargo em comissão desde 02/02/2009	Ofício n° 233, de 16/02/2009 Ofício nº 799, de 24/04/2013	FUNASA	R$ 301,71
1467293	Contrato temporário rescindido desde 01/08/2007	Ofício nº 800, de 24/04/2013,	Ministério das Cidades	R$ 1.333,55

Tais casos já foram objeto de questionamentos por ocasião do Acompanhamento Permanente dos Gastos (APG) em 2012. As respostas encaminhadas pela SAA na ocasião já careciam da devida comprovação das devoluções. Assim, as situações pendentes foram incluídas no escopo desta Auditoria Anual de Contas, tendo sido feita nova solicitação à Unidade no sentido de que sanasse as pendências apontadas.

Em manifestação ao presente Relatório de Auditoria, encaminhado à Unidade de forma preliminar, a mesma apresentou as seguintes providências por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013:

Matrícula SIAPE	Providência
00842273	Desconto feito na folha de pagamentos a partir de JUN/2013.
00639613	Desconto feito na folha de pagamentos a partir de JUN/2013.
1514806	Desconto feito na folha de pagamentos de JUN/2013.
1514748	Embora o servidor não tenha sido localizado, o valor devido está abaixo do limite de R$ 1.000,00 disposto na Portaria MF n° 75/2012, art. 1°, Inciso I e, portanto estaria dispensado da inscrição na dívida ativa.
6760283	Desconto feito na folha de pagamentos de JUN/2013.
1514448	O servidor encontra-se com sua ficha financeira zerada. Além disso, o valor devido está abaixo do limite de R$ 1.000,00 disposto na Portaria MF n° 75/2012, art. 1°, Inciso I estando, portanto, dispensado da inscrição na dívida ativa.
7040399	Desconto feito na folha de pagamentos de JUN/2013.
1467293	Ressarcimento feito por meio de GRU em 13/09/2007.

Cabe ressaltar que todas as providências acima listadas foram devidamente comprovadas pela Unidade.

4.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Existência de servidores com parcela de devolução ao erário interrompida por ações judiciais, cuja documentação comprobatória não foi apresentada pela SAA.

Fato

Em análise à ocorrência n° 08A (servidores com parcelas de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados), verificou-se que permanecem pendentes as situações dos seguintes servidores:

MATRÍCULA SIAPE
1275065
1514511
2108302
0439213
0039974
0439041
0439080
0439105
0439635
0439597
0439544
0439243
0439195
0439542
0439211
1102084
0440641
1088156
1194728
0439210

A pendência se dá pelo fato de que a Unidade não apresentou no tempo que lhe era cabível os resultados de eventuais providências tomadas, ou o fez de forma insatisfatória.

Causa

Falhas nos controles da SAA/MEC no que se refere ao registro tempestivo e à guarda de documentação referente a situações que ensejem alterações na folha de pagamentos dos servidores.

Manifestação da Unidade Examinada

Ressaltamos que tais casos já foram objeto de questionamentos por ocasião do Acompanhamento Permanente dos Gastos (APG) em 2012, sem ter havido manifestação da Unidade naquela ocasião. A SAA teve tempo hábil para proceder a tais buscas em seus arquivos e apresentar os resultados, porém o fez somente agora, em

virtude da Auditoria de Contas. Por ocasião dos trabalhos de auditoria, foi solicitado à Unidade que apresentasse informações sobre as providências tomadas para sanar as pendências e que enviasse documentação comprobatória do efetivo saneamento do fato que gerou a inconsistência na trilha. Em resposta, a SAA informou o seguinte: "em algumas situações as interrupções ocorreram em razão de determinação judicial. Todavia, tendo em vista que algumas ações são coletivas, encontramos dificuldades em identificar o número do processo judicial. Foi realizada busca no arquivo setorial desta Coordenação, não sendo localizada informação referente aos citados processos, fato que demandou a alteração da busca para o arquivo central, em fase ainda inconclusa."
Complementarmente, foi solicitado à Unidade que informasse quais servidores tiveram a devolução interrompida em virtude de ações judiciais e quais a tiveram interrompida por outros motivos. Em resposta, a SAA informa que todos os servidores listados entraram com ação judicial visando à interrupção da devolução ao erário solicitada em virtude de entendimento do Ministério do Planejamento (que resultou no decréscimo em vantagem percebida anteriormente por esses servidores). Ou seja, segundo a Unidade, o motivo para tal interrupção é exclusivamente a existência de ações judiciais impetradas pelos servidores em questão.

Análise do Controle Interno

Observa-se que a Unidade carece de um controle mais efetivo sobre o registro de situações que impactam a folha de pagamentos em virtude de ações judiciais. A dificuldade encontrada pela SAA na localização das informações deixa evidentes as falhas nos controles. A guarda e o controle de documentos (junto à pasta funcional dos servidores) referentes a tais ações é fundamental para comprovar a existência das mesmas bem como para dar suporte às ocorrências dessa natureza na folha de pagamentos. O fato de os servidores ingressarem com ação judicial que exerça influência na sua situação funcional deveria ser tempestivamente registrado, e o registro mantido acessível pela Unidade de RH, o que não ocorreu para os casos ora apontados.

Em manifestação ao presente Relatório de Auditoria, encaminhado à Unidade de forma preliminar, a mesma informou o seguinte por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013:

> *"A SAA solicitou à CONJUR/MEC (...) apoio junto à Procuradoria-Geral da República para verificação da existência de Processos Judiciais que tenham resultado na interrupção do pagamento de parcelas de devolução ao erário.*

Considerando que ainda não há resultados efetivos decorrentes das providências acima mencionadas, mantém-se a constatação.

Recomendações:
Recomendação 1: Que a SAA apresente os comprovantes da existência das mencionadas ações judiciais, mantendo a documentação devidamente arquivada nas pastas funcionais de cada servidor, no âmbito do arquivo setorial da CGGP.

Recomendação 2: Que a SAA implemente mecanismos internos que assegurem o devido acompanhamento de ações judiciais que possam impactar a folha de pagamentos, atentando para o devido e fundamentado registro de tais situações nas pastas funcionais dos servidores.

4.2.1.3 CONSTATAÇÃO

Existência de servidores com prazo de devolução ao erário expirado sem que a mesma tenha se efetivado.

Fato

Para as seguintes ocorrências, foi verificado que os prazos previstos em legislação para reposição ao erário expiraram sem que a devolução fosse efetivada e sem que os respectivos servidores fossem incluídos na dívida ativa da União (considerando o prazo para defesa).

Ocorrência n° 40 - (servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos em valor inferior ao recebido)				
SIAPE	**SITUAÇÃO**	**EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO MEC**	**PRAZO**	**VALOR A RESTITUIR**
2140815	Retorno ao órgão de origem	Carta n° 128, de 24/08/2012 Reiterada pela Carta nº 150, de 24/04/2013	60 dias	R$ 1.057,73
1354992	Contrato temporário rescindido desde 01/08/2007	Carta n° 130, de 24/08/2012 Reiterada pela Carta nº 153, de 24/04/2013	60 dias	R$ 2.618,66

Causa

Falhas nos controles da SAA, referentes ao acompanhamento dos prazos previstos para ressarcimento ao erário.

Manifestação da Unidade Examinada

Para todos os casos, a Unidade somente apresentou os expedientes enviados aos servidores reiterando a cobrança.

Análise do Controle Interno

A Lei 8.112/1990, em seu art. 47 (com redação dada pela Medida Provisória n° 2.225-45/2001), estabelece que: *"O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito"*. Acrescenta, ainda, que *"a não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa"*.

Dessa forma, os casos apontados ferem a legislação, uma vez que o débito não foi quitado no prazo estabelecido e tampouco foram inscritos na dívida ativa uma vez tendo expirado o prazo. Ao invés disso, a Unidade optou por reiterar as cobranças o que, na prática, representaria uma prorrogação do prazo (e tal situação não está prevista na Lei). Além disso, as reiterações (ainda que inoportunas) foram feitas em virtude da chegada da equipe de auditoria (todas datadas de 24/04/2013). Ainda que fossem cabíveis, as mesmas deveriam ter sido feitas imediatamente após a expiração dos prazos (o mais recente expirou em 29/10/2012). Os casos apontados evidenciam a falta de acompanhamento dos prazos e a falta de aplicação, pela SAA, do estabelecido em Lei.

Em manifestação ao presente Relatório de Auditoria, encaminhado à Unidade de forma preliminar, a mesma informou (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013) que a SAA está preparando a documentação necessária para inclusão das servidoras na dívida ativa.

Considerando que ainda não há resultados efetivos decorrentes da providência acima mencionada, mantém-se a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Apresentar comprovação da inclusão, na dívida ativa da União, dos casos apontados, tendo em vista haver expirado o prazo previsto na legislação para o ressarcimento ao erário sem que o mesmo tivesse se efetivado, e que tais casos estão acima do limite de R$ 1.000,00 previsto pela Portaria MF n° 75/2012, art. 1°, Inciso I.

Recomendação 2: Atribuir responsabilidade a servidor(es) para acompanhar de forma tempestiva o cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 47 da Lei 8.112/90, no tocante às ocorrências de ressarcimento ao erário.

4.2.1.4 CONSTATAÇÃO

Não apresentação dos Termos de Opção referidos no art. 20 e anexo XV da lei n° 12.277/2010, que dariam respaldo aos reajustes atípicos de remuneração percebidos por servidores/pensionistas entre 2008 e 2011.

Fato

A ocorrência n° 64 aponta servidores/pensionistas que tiveram reajustes salariais de remuneração superiores a 200% entre os anos de 2008 e 2011. Por ocasião das diversas situações apontadas, a SAA informou inicialmente que "os servidores apontados optaram pela Estrutura Remuneratória Especial, instituída pela Lei n° 12.277, de 30 de junho de 2010, para os cargos de provimento efetivo, de nível superior, de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, regidos pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes dos Planos de Carreiras e Cargos referidos no Anexo XII da referida Lei". No entanto, para os casos abaixo, permanece pendente a comprovação por meio da devida apresentação dos Termos de Opção que comprovem o enquadramento dos servidores na mencionada estrutura remuneratória.

SIAPE	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	DATA DO ÓBITO
0043324	Estatístico	Inst. de Pensão	03/04/1999
6052031	Eng. Agrônomo	Inst. de Pensão	30/04/2002
0043163	Estatístico	Inst. de Pensão	26/03/1998
0046206	Estatístico	Aposentado	-
1037197	Estatístico	Inst. de Pensão	06/07/1979
1040967	Estatístico	Inst. de Pensão	02/04/1982
0042424	Arquiteto	Inst. de Pensão	26/03/1999
0054912	Economista	Inst. de Pensão	18/05/1987
0999102	Engenheiro	Inst. de Pensão	21/12/1975
0046386	Arquiteto	Inst. de Pensão	17/12/1991
0042426	Estatístico	Aposentado	-

0056133	Engenheiro	Aposentado	-
0043420	Estatístico	Inst. de Pensão	27/11/2001

Causa

Falhas, por parte da SAA, referentes ao controle do dossiê funcional de servidores, especialmente no que diz respeito à transição havida quando do encerramento da REMEC/RJ.

Manifestação da Unidade Examinada

Solicitada a apresentar os Termos de Opção desses servidores, a SAA informou que "os mesmos são originários da extinta REMEC/RJ, não tendo sido localizado no dossiê funcional dos mesmos cópias dos termos de opção." A Unidade enviou carta aos servidores/pensionistas, solicitando que enviassem cópias dos Termos de Opção entregues na REMEC/RJ e que assinassem novo Termo caso não o tenham feito. Ressalta, contudo, que a assinatura de novo Termo não gera efeitos financeiros retroativos (a afirmação remete ao art.20, parágrafo único da Lei n° 12.277/2010).

Cabe destacar que a Unidade estabeleceu prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Carta pelo servidor/pensionista (datada de 10/05/2013) para o atendimento da solicitação (sob pena de suspensão do pagamento na referida estrutura remuneratória) e que até o encerramento dos trabalhos de auditoria, não havia sido apresentado nenhum Termo de Opção pelos servidores/pensionistas ora apontados.

Análise do Controle Interno

A Lei n° 12.277/2010, em seus artigos 19 e 20, faculta aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo a opção por Estrutura Remuneratória Especial por meio da assinatura de Termo de Opção específico, deixando de fazer jus à remuneração correspondente ao Plano de Cargos do qual faziam parte antes da mencionada opção. O parágrafo único do artigo 20 estabelece, ainda, que a opção pela Estrutura Remuneratória Especial não gera efeitos financeiros retroativos.

Os casos apontados já foram objeto de análise por meio do Acompanhamento Permanente dos Gastos (APG) em 2012, porém, a Unidade não procedeu à cobrança dos Termos de Opção aos servidores, o fazendo somente por ocasião dos trabalhos de auditoria ora realizados.

A ausência dos Termos de Opção junto ao dossiê funcional dos servidores evidencia duas possíveis situações: Há falhas nos controles da SAA no que se refere à custódia da documentação de servidores originários da extinta REMEC/RJ; ou os servidores/pensionistas, de fato, não optaram por receber conforme a nova estrutura remuneratória, e estariam recebendo indevidamente os valores a ela referentes.

Entende-se que a não assinatura dos Termos de Opção configura a não opção pela Estrutura Remuneratória de que trata a referida Lei e que, portanto, o servidor/pensionista continuaria enquadrado no Plano de Cargos ou Plano de Carreira anterior, devendo ser remunerado conforme esse enquadramento.

Em manifestação ao presente Relatório de Auditoria, encaminhado à Unidade de forma preliminar, a mesma informou o seguinte (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013):

"Foram coletados os termos de Opção, firmados em 2010, relativos aos servidores ou instituidores de pensão das seguintes matrículas SIAPE:

Matrícula 42426 (Aposentado);
Matrícula 43324 (Instituidor do Pensionista 03661857);
Matrícula 6052031 (Instituidor do Pensionista 04009029);
Matrícula 1037197 (Instituidor do Pensionista 01378155);
Matrícula 999102 (Instituidor do Pensionista 01044541).

Nos casos dos termos em que somente foram assinados em 2013, a SAA já apresentou o débito para acerto, e está sendo decorrido o prazo para apresentação de defesa.

Termos de opção firmados em maio de 2013:

Matrícula 46206 (Aposentado);
Matrícula 58133 (Aposentado);
Matrícula 42424 (Instituidor do Pensionista 03554520);
Matrícula 43420 (Instituidor dos Pensionistas 00411242 e 03986578);

Não firmaram Termo de Opção:

Matrícula 46386;
Matrícula 43163;
Matrícula 1040967;
Matrícula 54912."

Considerando o exposto, cabem recomendações à SAA no sentido de que sejam regularizadas as situações dos servidores/pensionistas que assinaram Termos de Opção em Maio/2013, bem como daqueles que não assinaram nenhum Termo de Opção que dê respaldo ao recebimento dos valores.

Recomendações:
Recomendação 1: Para os servidores/pensionistas que assinaram Termo de Opção em Maio/2013, e considerando a irretroatividade financeira do mesmo (na forma da Lei n° 12.277/2010, art. 20, parágrafo único), apurar os valores recebidos indevidamente antes da assinatura do Termo e proceder aos descontos tendentes ao ressarcimento ao erário (apresentar comprovação).

Recomendação 2: Suspender os pagamentos que estiverem sendo realizados conforme a Estrutura Remuneratória Especial para os servidores/pensionistas que não firmaram Termo de Opção; e enquadrar tais pagamentos no Plano de Carreira/Cargos do qual faziam parte antes da promulgação da Lei 12.277/2010. Apurar os valores recebidos indevidamente e proceder aos descontos tendentes ao ressarcimento ao erário (apresentar comprovação).

4.2.1.5 CONSTATAÇÃO

Ausência de medidas objetivando a reposição ao erário em decorrência de pagamento indevido de cotas a pensionista.

Fato

A ocorrência n° 05 aponta casos de pensionistas que receberam valores indevidos em virtude de erro na distribuição das cotas. O caso em questão é o da

pensionista de matrícula SIAPE n° 00639966 (Instituidor SIAPE n° 0056289), que vinha recebendo valores referentes a uma cota parte de 1/4 e uma cota complementar de 3/4. O erro reside no fato de que o benefício de pensão era distribuído entre a mencionada pensionista (vitalícia) e mais 02 (duas) pensionistas temporárias (SIAPE 03146618 e 00639974) e, portanto as cotas a ela cabíveis deveriam ser as seguintes:

Cota Parte – 1/4; Cota Complementar – 1/4.

Com efeito, em Agosto/2012 foi feita a correção da irregularidade no SIAPE. Entretanto, a Unidade não informou sobre as medidas tomadas para reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente.

Causa

Existência de falhas nos procedimentos de apuração e cobrança de valores devidos ao erário.

Manifestação da Unidade Examinada

Solicitada (por meio da S.A 201306175/002) a esclarecer se houve a devolução ao erário por parte da servidora em questão, a Unidade informou que "não foi efetivada a reposição em razão do falecimento da mesma em 11/10/2012". Complementarmente, esta equipe de auditoria encaminhou a S.A 201306175/006, nos seguintes termos:

> "*Considerando ter havido, em agosto de 2012, a correção das cotas recebidas indevidamente pela pensionista SIAPE 00639966 (a cota complementar passou de 3/4 para 1/4) e considerando o falecimento da mesma em 11/10/2012 com a consequente reversão das cotas de sua pensão vitalícia para as pensionistas temporárias SIAPE 03146618 e SIAPE 00639974, solicitamos a apresentação de informações quanto à apuração dos valores pagos indevidamente àquela e quanto às medidas tomadas no sentido de solicitar o ressarcimento desses valores às 02 (duas) pensionistas temporárias retromencionadas*".

Em resposta, a SAA informou que "será formalizada consulta ao órgão de assessoramento jurídico da União acerca das providências para o ressarcimento, tendo em vista que os sucessores do devedor somente respondem pelas dívidas do falecido até o limite do patrimônio transferido".

Análise do Controle Interno

Ao ser apontada a inconsistência, por ocasião do Acompanhamento Permanente dos Gastos (APG/2012), a Unidade procedeu, em Agosto/2012, à correção da cota recebida pela pensionista titular, mas deixou de informar que providências seriam tomadas no sentido de ressarcir ao erário. Ressalte-se a intempestividade da Unidade na apuração e cobrança dos valores à própria pensionista, tendo em vista que a correção foi feita em Agosto/2012 e a mesma veio a falecer somente em Outubro do mesmo ano. A apuração dos valores devidos, assim como a cobrança deveriam ter sido feitos de forma concomitante à correção da inconsistência no SIAPE.

Conforme o registro das pensionistas no SIAPE, a base normativa que rege as suas pensões é a Lei n° 3.373/1958 (combinada com a Lei 6.782/1980). Reza o art. 7° da referida Lei que:

> *"Art 7º Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à percepção das pensões, estas reverterão:*
> *I - A pensão vitalícia - para os beneficiários das pensões temporárias;"*

Considerando o falecimento da titular do benefício (pensionista vitalícia), verificou-se no SIAPE que foi devidamente realizada (a partir de Outubro/2012) a reversão das cotas desta para as duas pensionistas temporárias na seguinte forma:

Pensionista 03146618: Cota Parte – 1/4; Cota Complementar – 1/4.
Pensionista 00639974: Cota Parte – 1/4; Cota Complementar – 1/4.

Em manifestação ao presente Relatório de Auditoria, encaminhado à Unidade de forma preliminar, a mesma informou (por meio do Ofício/2013/SE-GAB/N° 818, de 12/07/2013) que já foram apurados os valores devidos para reposição ao erário, mas que o assunto ainda se encontra em estudo na Consultoria Jurídica do MEC (CONJUR). Foram apresentados, ainda, o acerto financeiro com todos os valores devidos e a solicitação de posicionamento da CONJUR.

Isto posto, e considerando que ainda não há resultados efetivos decorrentes das providências acima mencionadas, mantém-se a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Que a SAA apresente Parecer contendo o entendimento do órgão de assessoria jurídica do MEC em relação ao fato, sem prejuízo do eventual ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pela pensionista 00639966.

Achados da Auditoria - nº 201306182

1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação

1.1 Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP/OS

1.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

A Unidade solicitou a prestação de contas de termo de cooperação.

Fato

Objetivando avaliar a gestão das transferências realizadas pela SPO por meio de Termo de Cooperação, foi selecionado para a análise, de 03 termos, o Termo de Cooperação nº 01/2012, Processo nº 23000.009752/2012-83, assinado em 12.07.2012, com o Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, com vigência até 31.12.2012, no valor de R$ 111.000.000,00, conforme os critérios de relevância e materialidade.

O referido termo tem como objetivo promover a manutenção da infraestrutura de comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa para as instituições federais de ensino do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação.

Relativo aos controles internos, a Unidade informou que em março de 2012 foi instituído pelo Decreto nº 7.690 a estrutura da SPO, estabelecendo à Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária – CGSO a responsabilidade pela operacionalização das descentralizações de crédito. Informou ainda que a SPO não realiza convênios.

Ainda, informou que "*sobre os procedimentos adotados, qualquer secretaria finalística do MEC recebe uma demanda de descentralização de crédito, analisa o projeto básico ou termo de referência, preenche e assina o termo de cooperação e encaminha a solicitação de liberação de recurso à CGSO, que processa no SIAFI o destaque orçamentário e posteriores repasses financeiros, após a devida liquidação. Sobre a fiscalização e prestação de contas, em se tratando de termo de cooperação, somente cabe o envio por parte da UG recebedora dos recursos do relatório de cumprimento de objeto, que é analisado pela própria secretaria que assinou o termo*."

A SPO em 2012 padronizou a minuta do termo de cooperação. Em 2013, passou a utilizar o SIMEC como instrumento registro, controle e acompanhamento dos termos e publicou a Portaria MEC nº 549 padronizando o processo de descentralização de crédito no âmbito do Ministério da Educação.

Relativo à prestação de contas, acrescentou ainda que solicitou ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação a apresentação da prestação de contas do Termo de Cooperação relativo ao Processo nº 23000.009752/2012-83, conforme Ofício nº 151/2013-DTI/SE/MEC, de 22.04.13.

Certificado de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201306188
Unidade Auditada: Secretaria-Executiva do MEC
Exercício: 2012
Processo: 23000.004348/2013-02
Município/UF: Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01 de janeiro de 2012** a **31 de dezembro de 2012**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306188, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, constantes da folha 02 do processo, seja pela **regularidade**.

Brasília/DF, de julho de 2013.

LUIZ GONZAGA ALVARES DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Educação

Parecer de Dirigente do Controle Interno

Relatório: 201306188
Exercício: 2012
Processo: 23000.004348/2013-02
Unidade Auditada: SECRETARIA EXECUTIVA / MEC
Município/UF: Brasília/DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa 2109 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, quanto às ações 2000 (Administração da Unidade) e 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União), responsáveis por 67% da execução financeira do Programa e 40,7% da UJ, visto que as metas financeiras das respectivas ações alcançaram 72,8% e 98,4%.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2012 da Secretaria Executiva do MEC, se referem a: falhas na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); fragilidades na realização de pesquisa de preços para fins licitatórios; insuficiência da estrutura de pessoal para a gestão das atividades relativas aos procedimentos disciplinares do MEC; Avaliação de imóveis sob responsabilidade da SAA com prazo de vigência vencido e ausência de registro de imóveis no SPIUnet; descumprimento dos prazos previstos na IN TCU n° 55/2007 referentes ao registro de atos de concessão de pensão no sistema SISAC; ausência de comprovação de fatos que causaram impacto na folha de pagamentos de servidores; e existência de servidores cujo prazo para devolução ao erário expirou sem que a mesma tenha se efetivado.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, são citadas: ausência de abordagem ou abordagem superficial dos itens essenciais à composição do PDTI; ausência de análises críticas aos orçamentos recebidos das empresas e ausência de averiguação da adequação dos preços obtidos aos preços de mercado; morosidade na criação de uma estrutura de pessoal adequada para o exercício de atividades relativas aos procedimentos disciplinares e sindicâncias; inexistência de fluxos, rotinas de trabalho e normas específicas que possibilitem uma adequada gestão e controle dos bens imóveis; ausência de normativos internos que estabeleçam atribuições e responsabilidades aos agentes incumbidos do registro dos atos de pessoal no SISAC; falhas nos controles no que se refere ao registro tempestivo e à guarda de documentação relativa aos atos que ensejem alterações na folha de pagamentos dos servidores; e falhas nos controles relativos ao acompanhamento dos prazos previstos em lei para ressarcimento ao erário.

5. Recomendou-se ao gestor que adote providências no sentido de promover a atualização do PDTI; estabelecer e utilizar sistemática de pesquisa de preços com vistas a obter uma avaliação real e fidedigna do valor de mercado dos bens e serviços a serem licitados; regulamentar a estruturação e as atribuições do setor responsável pelos PADs e sindicâncias no âmbito do MEC; implementar

estrutura de pessoal suficiente e capacitada para realizar as atividades relativas aos Processos Administrativos Disciplinares e sindicâncias; atualizar a avaliação dos imóveis registrados no SPIUnet e promover a regularização quanto ao registro e avaliação dos imóveis não incluídos no Sistema; promover medidas que fortaleçam os controles internos administrativos do Setor responsável pela gestão dos bens imóveis da Unidade, com o estabelecimento de normas específicas e mapeamento dos processos de trabalho; promover ações de capacitação de servidores para operar o sistema SISAC; estabelecer rotina de controle tempestivo dos prazos estabelecidos pelo artigo 7° da IN TCU n° 55/2007; apresentar documentos comprobatórios de situações que tenham promovido alterações na folha de pagamento dos servidores, mantendo o devido controle dessa documentação junto às respectivas pastas funcionais; incluir na dívida ativa da União os servidores com prazo para devolução ao erário expirado, obedecendo os limites previstos na legislação; e atribuir responsabilidade a servidores para acompanhar tempestivamente o cumprimento dos prazos previstos em Lei no que se refere aos casos de ressarcimento ao erário.

6. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União, verificou-se que, de um total de 17 (dezessete) recomendações emitidas em 2010 e 2011, ainda restam 5 (cinco) pendentes de atendimento, cuja implementação continua a ser acompanhada pela CGU. Ressalte-se que não houve recomendações formuladas em 2012.

7. No tocante aos controles internos administrativos, destaca-se como aspecto positivo a observância da Unidade aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços no sentido de obter maior aderência aos normativos que regem o assunto. Como aspectos negativos, podemos citar: a não apresentação, no Relatório de Gestão, de informações obrigatórias na forma da legislação específica; a inobservância dos prazos relativos ao cadastro de atos de pessoal no SISAC; a intempestividade na cobrança de valores devidos a título de reposição ao erário; a alta rotatividade de servidores (e consequente ausência de políticas eficazes no sentido de suprir a carência de pessoal); ausência de mecanismos de informação e comunicação, na forma de indicadores institucionalizados que permitam aferir o desempenho da gestão da Unidade; e fragilidades no registro e controle dos bens imóveis de responsabilidade da Unidade;

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN/TCU n.º 63/2010.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de julho de 2013.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social